PROCESSO Nº:	1105/2017
FOLHA Nº:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ASS:	

# PROCESSO ADMINISTRATIVO CMM Nº 1105/2017

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
01	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	03
02	OBTENÇÃO DO EDITAL	03
03	DO OBJETO	03
04	DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS	03
05	DO PREÇO	19
06	DOS PRAZOS	19
07	DA GARANTIA	19
08	DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS	19
09	DO LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	20
10	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
11	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	20
12	DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO	20
13	DA PARTICIPAÇÃO	21
14	DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" , "B" e "C"	21
15	DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE "A"	22
16	DA PROPOSTA – ENVELOPE "B"	23
17	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "C"	24
18	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	29
19	DO RECURSO	32
20	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	34
21	DA CONTRATAÇÃO	34
22	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	35

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS  DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO  DAS PENALIDADES  DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO  DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	35 35 36 37
DAS PENALIDADES  DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	36 37
DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	37
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
	38
DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	40
DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO	40
DO FORO	40
<u>l</u>	
MODELO DE CREDENCIAMENTO	41
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	42
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	43
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO	44
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	45
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL	46
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL	47
TERMO DE REFERÊNCIA	fls. 01 a 33
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	fl. 01 a 03
MINUTA CONTRATUAL	fls. 01 a 29
	MODELO DE CREDENCIAMENTO  MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO  MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL  DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  TERMO DE REFERÊNCIA  PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO Nº:	<b>1105</b> /2017
FOLHA Nº:	
ASS:	<del></del>

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - CMM, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gerenciamento de rotinas legislativas com fornecimento de hardware e softwares (painel eletrônico de votação) que compõe o mesmo, a ser instalado na Câmara Municipal de Macaé, com prestação de serviços de instalação, treinamento, e manutenção preventiva e corretiva, em sessão pública a ser realizada às 10:30 horas do dia 20 de dezembro de 2017, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé — CMM, situada à Rodovia Christino José da Silva Junior, Virgem Santa — Macaé/RJ, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

# 1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resoluções da CMM nº 1.920/2013 e 1.954/2015.

# 2. OBTENÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos e informações e condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto do presente certame, poderão ser obtidos a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, à Rodovia Christino José da Silva Junior, Virgem Santa Macaé/RJ CMM Comissão Permanente de Licitação COPEL, mediante a entrega de 02(duas) resmas de papel A4, de forma compensatória dos gastos de impressão do referido Edital, na íntegra, através de pessoa credenciada portando carimbo de CNPJ.
- **2.2** Além das formas de obtenção mencionadas supra, o Edital poderá ser adquirido através de download no site oficial da Câmara Municipal de Macaé, assim como eventuais informações, atendendo a Lei nº 12.527/2011.
- 2.3 Este Edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências, manuais e documentos a ele relativos deverão, portanto, neste idioma ser apresentados, em respeito ao artigo 13 da Constituição Federal.

# 3. DO OBJETO

3.1 O objeto desta licitação trata-se de Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gerenciamento de rotinas legislativas com fornecimento de hardware e softwares (painel eletrônico de votação) que compõe o mesmo, a ser instalado na Câmara Municipal de Macaé, com prestação de serviços de instalação, treinamento, e manutenção preventiva e corretiva, conforme discriminados nos anexos I (Termo de Referência), II (Planilha de Preços) e III (Minuta Contratual) que fazem parte integrante deste Edital.

# 4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA N°:
ASS:

#### 4.1 EQUIPAMENTOS PARA O PLENÁRIO

- **4.1.1** Painel em LCD matriz 2 x 2 módulos de 47" a 50" cada;
  - Resolução por módulo 1920 x 1080 pixel;
  - Tempo de resposta: 12ms (máxima);
  - Taxa de contraste: 1.200:1 (mínimo):
  - Brilho: 450cd/m2 (mínimo);
  - Formato da tela: widescreen;
  - Ângulo de visão vertical: 178°
  - Ângulo de visão horizontal: 178°
  - Peso: 17kg (máximo);
  - Alimentação: full range 100 VAC a 240VAC 50/60 Hz;
  - Consumo: 250W (máximo);
  - Consumo em espera: 0,7W (máximo);
  - Interface: VGA (DB15 fêmea), DVI, HDMI;
  - OSD: em português;
  - Distância máxima entre módulos: 5mm (bezel to bezel);
  - Possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas de LCD ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando ou instrução do operador do sistema;

#### **4.1.2** Suportes para fixação dos monitores:

- Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Disponível para aplicação em projetos de VIDEO WALL com monitores LCD/LFD/LED, de tamanhos de 40" até 47";
  - Estrutura confeccionada em Aço Carbono e revestido com Pintura Eletrostática na cor preto;
  - Possui Sistema de Fixação universal adaptando-se a qualquer tipo de aparelho;
  - Suporta até 50 kg por tela;
  - Dispõe de ajustes de profundidade e de Nível com Fácil alinhamento e ajuste das telas;
  - Acesso livre aos cabos para manutenção;
  - o Distancia da Parede: Mínima 35 mm, Máxima 230 mm; Acompanha:
  - Fornecido com buchas, parafusos, arruelas para fixação e acessórios necessários para a instalação, conexão dos diferentes componentes do vídeo wall e seu perfeito alinhamento;

# 4.2 DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS PARA O PAINEL APREGOADOR MULTIMÍDIA EM LCD

- Recursos multimídia, permitindo a exibição, em um dos módulos, de vídeos e de informações pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;
- No ambiente de exibição do painel LCD, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um módulo;
- Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;
- Através do software do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;
- As informações e os recursos pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos são:

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

- Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;
- Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;
- Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;
- Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não e abstenção;
- Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;
- Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;
- Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado.
- As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;
- Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;
- O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar canal de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos para a geração de imagens.
- O painel será capaz de emitir áudio para:
  - Resultado de votação
  - Mensagem
  - o Identificação da reunião
  - Leitura eletrônica de ata
  - O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário.

# 4.3 DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO

**4.3.1** Serão utilizados dois modelos de terminais de votação e registro de presença:

# **4.3.1.1** Modelo I

- Terminal com biometria ótica fingerprint. Gabinete em material plástico/acrílico, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;
- Display LCD gráfico colorido com mínimo 2,2 ou até o máximo 3,2 polegadas, com iluminação "backlight", com resolução mínima de 320x240 pontos, para apresentação de mensagens e imagens enviados pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.
- Teclado de membrana com CALOTAS METÁLICAS contendo, no mínimo, as características e os comandos a seguir indicados:
  - Teclas com dígitos de 0 a 9;
  - Teclas LIMPA e ENTER;
  - (três) teclas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;
  - 3 (três) teclas independentes e configuráveis para outras funções, para atendimento de demandas futuras;
  - Tecla Liga/desliga;

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

- Dispositivo sonoro para apoio a digitação e interação com o usuário, com habilitação configurável no próprio terminal;
- Todas as teclas sem adesivos e todas com código Braille;
- Dimensões máximas aceitáveis: 11cm (comp.) x 22cm (larg.) x 5cm (alt.).
- Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;
- Interface de comunicação nativa WiFi 2.4 Ghz b/g/n;
- Leitor Biométrico para autenticação do parlamentar, via impressão digital:
  - o Definição 500DPI;
  - Tecnologia óptica;
  - Armazenamento de 1900 templates;
  - Criptografia AES 256 bits;
  - DSP 400MHZ;
- Bateria recarregável de íons de lítio (Li-lon) com autonomia de 30 horas.
- Carregador embutido com tempo de recarga de 4,5 horas no máximo (considerando bateria totalmente descarregada).
- Indicação de nível de bateria e sinal do WiFi no display do terminal e na tela do console de operação (em tempo real).

#### **4.3.1.2** Modelo II

- Terminal com biometria de palma, com a captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão através de raios infravermelhos.
- Gabinete em material resistente, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;
- Tela LCD 10.1" touchscreen, com resolução mínima de 1200x800, para apresentação de mensagens e imagens enviadas pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos;
- A interface entre os terminais biométricos de palma com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos será realizada através de rede Ethernet;
- Relógio e cronômetros de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;
- **4.3.2** Funcionalidades mínimas para os 2 modelos de Terminais de Votação e Presença:
  - Os terminais biométricos de presença e votação deverão controlar a identificação autenticada do usuário para o registro de presença e a votação, mantendo o registro do log-in do parlamentar. Os reconhecimentos dos usuários serão feitos pela identificação biométrica ou por senha específica ao parlamentar.
  - Os terminais biométricos de presença e votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar fazer log-in em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença. O registro do voto dependerá de confirmação da identificação do parlamentar, pelo reconhecimento biométrico. O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu log-in para o terminal utilizado para registro do voto. Os terminais de votação deverão ser configuráveis para permitir ou não que, após o log-in por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar.
  - Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da identificação biométrica ou por senha. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O uso do terminal de votação para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra, bastando

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

que o mesmo faça log-in em outro terminal. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

- Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative ou desative o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- Os terminais biométricos de presença e votação poderão ser trocados hot swap, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.
- Será fornecida pela CMM a alimentação elétrica para os terminais de votação, em 127/60 HZ.

# 4.3.3 Distribuição

- Os terminais de presença e votação deverão obedecer a seguinte distribuição:
- Total de 18 (dezoito) terminais de votação biométricos óticos fingerprint, Modelo I, distribuídos aos 17 (dezessete) parlamentares - 01 (um) em cada mesa de parlamentar, incluindo os parlamentares da mesa diretora e 01 terminal de backup (reserva);
- Total de 02 (dois) terminais de votação biométrico de palma, Modelo II, sendo 01 (um) disposto sobre a mesa diretora ou local a ser definido pela CMM e 01 terminal de backup (reserva).

# 4.4 DOS TERMINAIS MULTIMÍDIA

4.4.1 Interação com o sistema eletrônico de votação através de "tablet", para consulta e visualização de informações atuais e históricas das reuniões e votações. Deverão ser fornecidos 20 (vinte) tablets, sendo 17(dezessete) instalados no plenário e 03 (três) mantidos em backup (reserva).

#### **4.4.1.1** Funcionalidades:

- Visualização da reunião em plenário ou em comissão, incluindo:
- Vereadores presentes
- Vereadores ausentes
- Nome de reunião
- Fase de reunião
- Relatório de presença
- Relatório de votações
- Relatório de eventos da reunião
- Relatório de oradores
- Programação das reuniões de comissão
- Pauta da reunião plenária
- Visualização do site da CMM.

#### **4.4.1.2** Hardware

- Processador: Processador núcleo duplo 1.0 GHZ ou superior;
- Memória RAM 512 MB;
- Memória flash 8 GB;

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

- Porta USB;
- Tela 9" Capacitiva com tecnologia Multi-touch
  - Resolução 800 x 1280 pixels;
  - TFT ou OLED:
- Rede wifi 802.11 2.4 GHZ b/g/n;
- Sistema operacional Android v4.1 ou superior;
- Suporte confeccionado em aço ou plástico para fixação do terminal
  - Compatilibidade com Tablets de 7 até 11 polegadas;
  - Giro até 180 graus;
  - Leve, dobrável e portátil.

# 4.5 DOS CRONÔMETROS

- **4.5.1** Deverá ser fornecido para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Tela de LCD ou LED 40" a 50";
  - Exibir cronômetro de Orador no formato de (MM:SS);
  - Tensão de alimentação 127Vac ou 220Vac;
  - Porta de comunicação Ethernet;
  - As informações dos cronômetros devem estar sincronizadas com a plataforma de gerenciamento e controle;

# 4.6 SWITCH

- **4.6.1** Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - 08 e 16 portas RJ45 10/100 Mbps para rack de 19";
  - LED's de diagnósticos no painel frontal;
  - FONTE AC, 100 a 220V

#### **4.7 SPLITTER 1:4**

- **4.7.1** Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Conecta uma fonte HDMI A/V em duas telas HDMI ao mesmo tempo
  - Qualidade superior de vídeo resolução HDTV resolutions of 480p, 720p, 1080i, 1080p (1920x1080); VGA, SVGA, SXGA, UXGA (1600x1200), and WUXGA (1920x1200)
  - Distância de cascata: de fonte para dispositivo 1,8m, de dispositivo para dispositivo – 15m, de dispositivo para tela – 20m
  - HDMI (Deep Color)
  - Suporta Dolby True HD e Master Audio DTS HD
  - Cascata de 3 níveis proporciona até 64 sinais HDMI
  - Transmissão de longa distância 20 m (24 AWG)
  - Compatível com DDC
  - Compatível HDCP 1.1
  - Taxas de sinais de até 2.25 Gbits em suporte de tela 1080p
  - Revestimento metálico
  - Indicação com LED de dispositivos de tela
  - Plug-and-play (conecte e use) sem necessidade de instalação de software

## 4.8 EXTENSOR HDMI

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

- **4.8.1** Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Distância suportada Via Cat6a/7 4K até 40 metros e 1080p até 70 metros / Via Cat 5e/6 4K até 35 metros e 1080p até 60 metros;
  - Resolução de vídeo 1080p/1080i/720p/576p/480p/480i (versão 1.4, 1.3, 1.2 e 1.1), 3D (24 Hz);
  - Velocidade de Transferência de 225 Mhz. A 340 Mhz. (10,2 Gbps);
  - Formato de Cor Deep Color 24 bit / 36 bit (3 canais);
  - Formato de áudio LPCM / Dolby-AC3 / DTS 7.1 / DTS-HD / Dolby True HD;
  - Conformidade HDMI, HDCP 1.2, EDID, CE, FCC;
  - Itens inclusos 1 Transmissor HDMI 3D via FTP CAT5e, 1 Receptor HDMI 3D via FTP CAT5e, 2 cabos repetidores de IR, 2 cabos emissor de IR, 1 fonte 5V DC e 1 manual de instalação/garantia;
  - Outros itens necessários 1 Cabo de rede FTP Cat6a/7/5e/6 na distância necessária, 2 cabos HDMI de até 5 metros.
  - Aplicação Para utilização com Blu Ray, Media Centers, PS3, Xbox, Receivers de Home Theater, Tvs Full HD, Tvs 3D, etc.

#### 4.9 PLACA DE CAPTURA HDMI

- **4.9.1** Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Interface HDMI, Componente e Áudio L/R
  - Conexões Aplicáveis com Consoles HDMI: Wii U, Xbox 360, Xbox One, PS4
  - Vídeo Componente e Áudio L/R: Wii U, Xbox 360, PS3
  - Entrada de áudio 3,5mm audio: Microfone (Tensão de funcionamento: 3V)
  - Atualizar o firmware PS4 (versão 1.7 ou posterior) para gravar gameplay HDMI
  - Saída de áudio Áudio 3,5mm p/ microfone
  - Saída de vídeo HDMI (Pass-thru)
  - Armazenamento Porta USB para HD externo ou Pen-drive USB2.0 / 3.0
  - Slot SATA: Discos 2.5 \* HD não incluído
  - Porta de rede Ethernet LAN (10Base-T/ 100Base-T)
  - Resoluções suportadas Entrada / Pass through: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p (max: 1080p@60fps)
  - Resoluções de captura 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p (max: 1080p@30fps\*) \*1080p @ 30 vídeos podem ser exibidos como 1080i @ 60 na sua TV
  - Formato de codificação MP4 (Codec: H.264, AAC)
  - Potencia Energia 12V / 1.5A
  - App Sistemas Operacionais iOS 6/7 e Android 4.0+
  - Dispositivos Compatíveis: iPhone 4/4S/5, iPod touch 4/5 1GB RAM
  - Conexões: Wi-Fi. Ponto de Acesso Wireless \* (AP) \* Rede DHCP IP recomendada.

## 4.10 CHAVEADOR HDMI 4:1

- **4.10.1** Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Distância máxima do cabo 15 metros na entrada e 15 metros na saída
  - Resolução de vídeo 480p, 720i, 720p, 1080i, 1080p.
  - Itens inclusos Switcher HDMI 4×1, controle remoto, fonte AC e manual de instalação.
  - Conformidade HDMI, HDCP, EDID
  - Formato de Audio PCM, DTS 7.1, Dolby True HD, DTS-HD Master Audio Pregão Presencial CMM nº 024/2017 Proc. nº 1105/2017

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

• Formato de Video Deep Color (24, 36 bits)

#### 4.11 PLATAFORMAS GERENCIADORAS E DE CONTROLE:

- **4.11.1** 01 (uma) unidade para controle e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos compostas de:
  - Processador de núcleo duplo de 1.5 GHz ou superior, com memória cache L2 de no mínimo 2MB;
  - Memória RAM de 8GB;
  - Disco rígido interno de 80 gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;
  - Gabinete torre com ventilação adequada e dispositivo de tranca;
  - Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais uma unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;
  - Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com 107 teclas não apagáveis pelo uso continuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0;
  - Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2;
  - Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior;
  - Monitor de 18,5" ou superior;

#### 4.11.2 UNIDADE PARA O CONTROLE DO PAINEL MULTIMÍDIA LCD:

#### 4.11.2.1 Hardware:

- Processador:
  - Processador com núcleo duplo 2GHz ou superior
- Placa mãe com as seguintes características:
  - o Suporte à memória DDR3 1066 MHz
  - Soquete PCI Express 16x;
  - Interface SATA II 3Gb/s;
  - o 1 porta RJ-45 (10/100/1000Mb/s);
  - o 4 portas USB2.0 on-board,
  - o Interface de Saída de Vídeo HDMI/Displayport
- 01 (uma) unidade de disco rígido interno de 320 Gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8MB de buffer;
- 04 (quatro) Gigabytes de memória DDR3, com operação em 1066 MHz;
- Fonte de energia com potência suficiente para operar em uma tensão de 110/220 V a 50/60 Hz;
- 01 (uma) unidade de captura de vídeo interna, com entrada de vídeo HDMI e resolução de entrada de 1920 x 1080 pixels;
- Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2 não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector USB 2.0;
- Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2.0 e com resolução gráfica de 400 DPI;
- Licença Software Microsoft Windows 7 Profissional ou superior, em Português;
- A interligação entre o painel apregoador vídeo wall LCD e a Plataforma Gerenciadora deverá ser feita através de cabo UTB 4 pares usando padrão Ethernet e protocolo TCP/IP.

# 4.11.3 TERMINAL DO PRESIDENTE:

## **4.11.3.1** Notebook:

- Processador dual core 2GHz com 3MB Cache ou superior;
- 4GB de Memoria RAM ou superior;



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- Disco Rígido SATAII 500GB ou Superior;
- Tela 14" touchscren ou superior;
- Placa de Vídeo Intel HD Graphics Integrada;
- Teclado em português do Brasil com a tecla "Ç";
- Licença Software Microsoft Windows 7 Professional ou superior.

#### 4.11.3.2 Funcionalidades do Terminal do Presidente:

- Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;
- Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
- Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CMM, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
- Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Legislativos, conforme abaixo:
- Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;
- Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel eletrônico;
- Liberar registro de presença;
- Abrir votação;
- Liberar registro de votos;
- Fechar votação;
- Alarme sonoro.
- Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.

# 4.11.4 Terminal de Assessoria de Mesa

#### **4.11.4.1** Hardware

- Processador: Processador núcleo duplo 1.0 GHZ ou superior;
- Memória RAM 512 MB;
- Memória flash 8 GB:
- Porta USB;
- Tela 9" Capacitiva com tecnologia Multi-touch
  - o Resolução 800 x 1280 pixels;
  - TFT ou OLED;
- Rede wifi 802.11 2.4 GHZ b/g/n;
- Sistema operacional Android v4.1 ou superior;
- Suporte confeccionado em aço ou plástico para fixação do terminal
  - Compatilibidade com Tablets de 7 até 11 polegadas;
  - Giro até 180 graus;
  - Leve, dobrável e portátil.

#### 4.11.5 CONTROLE DE MICROFONE:

- Dispositivo para controle de abertura e fechamento de microfones;
- Possuir porta de comunicação Ethernet;
- Trabalhar com microfones balanceados, phanton ou monopolares:
- Alimentação 127/220 V automático;
- Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal;
- Este dispositivo deverá estar integrado ao sistema de áudio da CMM e quando desativado não deverá interferir com o funcionamento do sistema.

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

#### 4.12 SOFTWARE DO TERMINAL DO PRESIDENTE

- Para que o presidente da reunião possa visualizar todos os passos e status da reunião ou evento no plenário, o sistema deverá disponibilizar, sobre sua mesa: Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;
- Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
- Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CMM, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
- Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Legislativos, conforme abaixo:
- Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;
- Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel eletrônico;
- Liberar registro de presença;
- Abrir votação;
- Liberar registro de votos;
- Fechar votação;
- Alarme sonoro.

Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.

#### 4.13 SOFTWARE DO TERMINAL DA ASSESSORIA DA MESA

- **4.13.1** Para que o assessor da reunião possa visualizar todos os passos e status da reunião ou evento no plenário, o sistema deverá disponibilizar no terminal móvel do assessor as seguintes funcionalidades:
  - A tela do assessor deverá exibir todos os conteúdos de texto vinculados no painel LCD.
  - A tela do assessor deverá ter capacidade de exibir múltiplos cenário, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário.
  - A tela do assessor deverá possuir comandos através do qual o assessor possa interagir com o sistema de votação. São funcionalidade mínimas:
    - o Controlar o cronômetro: Parar, contagem progressiva, contagem regressiva;
    - o Liberar registro de presença
    - Abrir votação;
    - o Liberar registro de votos;
    - Fechar votação;
    - Alarme sonoro;

# 4.14 SOFTWARE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PLENÁRIO

**4.14.1** Especificações técnicas do sistema de gerenciamento de rotinas legislativas.

# 4.14.1.1 Funcionalidades gerais

**4.14.1.1.1** Exibição no plenário da Assembleia, em tempo real, das informações geradas no âmbito do plenário, considerando data e hora-

PROCESSO Nº:	1105/2017
FOLHA Nº:	
ASS:	

certa, registros de presenças e votos dos vereadores, identificação da reunião e nome do presidente, indicação e dados do projetos em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades.

- **4.14.1.1.2** Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.
- **4.14.1.1.3** O armazenamento e acesso aos dados do sistema devem utilizar o Banco de dados SQL-Server, incluindo o uso de SQL.
- **4.14.1.1.4** O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável padrão GUI;
- **4.14.1.1.5**Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, na forma de log, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.
- **4.14.1.1.6** Deverá permitir o controle de cadastramento de identificações biométricas e de senhas:
- **4.14.1.1.7** Deverá permitir o controle de cadastramento de usuários;
- **4.14.1.1.8** Deverá permitir contabilizar os dados das votações ao final de cada votação.
- **4.14.1.1.9** Deverá permitir a atualização dos dados referentes às votações e exportar informações para outros sistemas;
- **4.14.1.1.10** Deverá permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos;
- **4.14.1.111** Deverá prevê que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais;
- 4.14.1.2 Descrição das funcionalidades do sistema de votação, oradores e aparteantes, registro de presenças e controle diversos da reunião:
  - **4.14.1.2.1** Cadastros:
    - Cadastrar operadores;
    - Cadastrar os usuários;
    - Cadastrar vereadores:
      - Os cadastros conterá também os suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo necessário controlar a lista dos vereadores ativos e o histórico de cada vereador.
      - Cada vereador poderá possuir um registro biométrico para acesso às funcionalidades do posto.
    - Cadastrar comissões

PROCESSO Nº: 1105/2	017
FOLHA Nº:	
ASS:	<del></del>

- Cadastro das comissões, permitindo assim associar as reuniões a uma comissão.
- Cadastrar bancadas
  - Cadastro das bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada.
- Cadastrar legislatura
  - o Cadastrar os vereadores pertencentes a cada legislatura
- Cadastrar fases da reunião
  - o Cada fase possui um nome e um tempo previsto
- Cadastrar reuniões
  - o Cadastrar reuniões de plenários e/ou comissões. Para cada reunião deve haver possibilidades de identificar o seu tipo
  - Cadastrar pauta das reuniões
    - Cada reunião pode ter o cadastro prévio da sua pauta
- Cadastrar votações
  - Cadastrar as votações a serem realizada, incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc.
- Cadastrar justificativas para ausências em reunião
  - o As justificativas serão levadas em conta na impressão dos relatórios de presença.

# 4.14.1.2.2 Controlar conteúdos exibidos no painel

- O operador será capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada vereador. Será capaz também de selecionar os conteúdos texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem.
- Controlar cenários de exibição no painel
- O operador será capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel

#### 4.14.1.2.3 Controlar os cronômetros

O operador será capaz de controlar diversos cronômetros

# 4.14.1.2.4 Controlar os microfones

- O operador será capaz de controlar os microfones, habilitando ou desabilitando-os.
- O sistema poderá ser configurado para desabilitar automaticamente o microfone da tribuna ao término da fala do vereador.

#### 4.14.1.2.5 Controlar a execução da reunião

- As reuniões cadastradas podem ser abertas e fechadas. Durante a reunião o operador será capaz de executar os diversos itens da pauta.
- Durante a reunião o operador poderá liberar ou bloquear o registro de presença.
- Na tela principal o operador deverá ser capaz de visualizar e controlar a fase da reunião. Quando a fase estiver próxima do seu fim do seu tempo regimental, o operador deverá ser avisado.
- O operador poderá suspender a reunião. Durante a suspensão o tempo regimental das fases não deverá ser computado.
- Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo-limite de apresentação de proposições, se for o caso;
- Controlar microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada no plenário;
- Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.

#### 4.14.1.2.6 Controlar a execução de votação

- As votações cadastradas podem ser abertas, fechadas e canceladas.
   Durante uma votação o operador será capaz de realizar até 04 (quatro) chamadas para o registro dos votos. A saber:
  - o 1ª chamada
  - o 2ª chamada
  - Chamada de retificação
  - o Chamada do presidente
- Também deverá ser capaz de rapidamente executar uma votação que não seja previamente cadastrada e controlar os conteúdos relativos à votação que serão exibidos no painel.

# 4.14.1.2.7 Controlar os Oradores

 O operador será capaz de incluir oradores na pauta ou atribuir à fala a qualquer dos vereadores presentes. Caso o tipo de fala viole uma restrição cadastrada, o operador deverá ser informado, mas poderá confirmar a fala normalmente.

# 4.14.1.2.8 Realizar o controle do Quórum

- São operações possíveis relativas ao quórum. Recomposição de quórum, verificação de quórum e quórum instantâneo.
- Numa recomposição de quórum todos os vereadores perdem a presença imediatamente.
- Numa verificação de quórum suas presenças ficam suspensas até que se verifique se existe número regimental de presentes para se iniciar votações ou continuar a reunião.
- Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os vereadores existentes em um momento específico da reunião.

# 4.14.1.2.9 Controle de mensagens

O operador poderá cadastrar e enviar mensagens de texto a serem exibidas no painel

#### 4.14.1.2.10 Controle Conteúdo Multimídias

- O operador poderá optar por exibir conteúdo multimídia do painel
- Os conteúdos multimídia poderão ser
  - o Vídeos e animações, nos formatos avi, wmv, etc.
  - o Conteúdos de captura de vídeo.
  - A área de exibição de conteúdo deverá ser uma janela de dimensões configuráveis nos cenários de exibição.
- Opcionalmente o operador poderá exibir o conteúdo multimídia em tela cheia.

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

#### 4.14.1.2.11 Controle de Utilização da Palavra

- Manter registro da utilização da palavra para o "tempo de liderança" e "assuntos relevantes", para que seja automaticamente indicada a sua reutilização pela mesma bancada ou pelo mesmo parlamentar, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema:
- Fazer uma listagem indicando ao operador os parlamentares que já se utilizaram da palavra em cada modalidade (assuntos relevantes, tempo de liderança, discussão, encaminhamento, etc.), ofertando também a faculdade do operador expor essa listagem no painel eletrônico, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema:

#### 4.14.1.2.12 Emitir relatórios de:

- Presenças por reunião
- Presenças por comissão
- Presenças por período
- Presenças por item da pauta
- Presenças em quórum instantâneo
- Frequência no período
- Votações
- Vereadores
- Oradores
- Eventos por reunião
- Reuniões no período.

#### 4.14.1.2.13 **ATA RESUMIDA**

- O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.
- A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, sem a necessidade de mãode-obra complementar.
- O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:
  - o Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;
  - o Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;
  - o Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente, e seu cargo:
    - geral;
    - a cada verificação de quórum;
    - a cada votação;
    - a cada orador;
  - Relação dos parlamentares ausentes:
    - geral;
    - a cada verificação de quórum;
    - a cada votação:
    - a cada orador:
  - Listagem das matérias apresentadas:
    - nome:
    - autor:

PROCESSO Nº:	1105/2017
FOLHA Nº:	<del> </del>
ASS:	

- encaminhamento às comissões;
- Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:
  - nome:
  - tempo:
  - tipo de fala;
  - votação relacionada;
- o Listagem das votações, podendo conter para cada votação:
  - listagem das matérias votadas;
  - número de votação;
  - tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);
  - tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absolta, maioria qualificada 2/3, 3/5, etc.);
  - parlamentares de votação, em comissões;
  - turno;
  - votos;
  - totais;
  - presentes;
  - sim;
  - não;
  - branco;
  - abstenção;
  - resultado:
- O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos:
  - tipo da fonte:
  - tamanho da fonte;
  - efeitos da fonte (negrito, sublinhado);
  - cor da fonte:
  - alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado;
  - tabelas;
- O sistema deverá permitir o reaproveitamento de textos para edição de atas futuras.
- A Ata deverá contar com equipamento tipo notebook dedicado a conter recursos operacionais capazes de realizar todas as operações complementares indicadas. Um software específico deverá suportar todas as funcionalidades indicadas.
  - Características do Notebook:
    - -Processador dual core 2GHz com 3MB Cache ou superior;
    - -4GB de Memoria RAM ou superior;
    - -Disco Rígido SATAII 500GB ou Superior;
    - -Tela 14" touchscren ou superior;
    - -Placa de Vídeo Intel HD Graphics Integrada:
    - -Teclado em português do Brasil com a tecla "Ç";
    - -Licença Software Microsoft Windows 7 Professional ou superior.

#### 4.14.1.3 INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA LEGISLATIVO

PROCESSO Nº:	<b>1105</b> /2017
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **4.14.1.3.1** O Software de Gerenciamento e Operação do Sistema de Votação deverá funcionar de forma integrada com outros sistemas de tramitação de matérias que esta Casa Legislativa possa vir a ter.
- **4.14.1.3.2** Descrição das funcionalidades mínimas:
  - **4.14.1.3.2.1** Obtenção sem a necessidade de digitação, da ordem do dia da sessão, contemplando os seguintes dados:
    - a) Sessão Legislativa
      - Tipo
      - Número
      - Data
      - Hora prevista
    - b) Lista da Votação prevista com:
      - Nome da matéria apreciada
      - Ano da matéria apreciada
      - Número da matéria apreciada
      - Autor da matéria apreciada
      - Nome Turno
      - Tipo Matéria
      - Ementa
      - Tipo de votação
      - Regra de votação
      - Indicativo do voto do presidente
  - **4.14.1.3.2.2** Exportação, sem a necessidade de digitação, dos resultados de todas as votações, contemplando os seguintes dados:
    - a) Sessão Legislativa
      - Tipo
      - Número
      - Data
      - Hora prevista
      - Hora de início
      - Hora do termino
  - a) Listagem das votações realizadas contendo:
    - Nome da matéria apreciada
    - Ano da matéria apreciada
    - Número da matéria apreciada
    - Autor da matéria apreciada
    - Nome Turno
    - Tipo Matéria
    - Ementa
    - Tipo de votação
    - Regra de votação
    - Indicativo do voto do presidente
    - Total de presentes
    - Quantidade total de votos
    - Total de votos sim
    - Total de votos não
    - Total de votos abstenção

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

- Hora do início da votação
- Hora do termino da votação
- Lista dos votos contendo
  - CPF do vereador
  - Nome do vereador
  - > Hora da presença
- **4.14.1.3.3** Ocorrendo eventual indisponibilidades da operação integrada entre os dois Sistemas, a utilização do Sistema de Votação durante a Sessão não poderá ser prejudicada, devendo o mesmo funcionar de forma autônoma.
- **4.14.1.3.4** Votações realizadas sem que haja importação prévia devem indicar esta condição no momento da exportação

#### 5. PRECO

- **5.1** Os valores a serem apresentados na proposta anexo II deste Edital, devem incluir todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências contidas no termo de referência.
- 5.2 A Contratada deverá realizar todos os serviços inerentes à instalação dos equipamentos, compreendendo pequenos serviços de alvenaria, tais como passagem de cabos, fixação dos painéis na parede, bem como o fornecimento de toda estrutura necessária como tubulações e fiações elétricas para a interligação dos equipamentos, sem ônus para a CMM, devendo o valor com as respectivas despesas estar incluído na planilha de cotação.

#### 6. DOS PRAZOS

#### 6.1 Da execução:

**6.1.1** Os serviços deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com os termos estabelecidos no inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

# 6.2 Do regime de execução:

**6.2.1** O regime de execução será de empreitada por preço unitário conforme especificação no **Anexo II**, quando da emissão da (s) nota (s) de empenho (s).

#### 7. DA GARANTIA

- **7.1** A Contratada deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para o objeto.
- **7.2** Durante todo o período da garantia, a Contratada deverá realizar a substituição de todos os componentes que apresentarem defeitos de fabricação e/ou montagem, bem como a manutenção preventiva (mensal) durante o mesmo período.
- 7.3 Ocorrendo qualquer defeito no funcionamento dos equipamentos será comunicado à Contratada por e-mail ou telefone local fixo sem qualquer ônus para a CMM, devendo ser restabelecida sua condição perfeita de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

# 8. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA N°:
ASS:

**8.1** Caso os equipamentos não correspondam à qualidade exigida e/ou apresentem defeito de fabricação, serão recusados após o recebimento provisório e deverão ser substituídos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de sua convocação pela CMM, sob pena de ser aplicada as penalidades legais.

# 9. DO LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, e serão entregues e instalados na sede da CMM, situada na Rodovia Christino José da Silva Junior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, CEP 27.948-010, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.
- **9.2** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente numerados com placas de série de fabricação e embalados de forma que mantenha intacta sua estrutura, acompanhados dos respectivos manuais técnicos.
- **9.3** O objeto deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

# 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a **Câmara Municipal de Macaé**, conforme abaixo:

#### 10.1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

- **10.1.1.1** Programa de Trabalho nº **013100053.1.420000**
- **10.1.1.2** Elemento de Despesa n° **3.3.90.39.00.0000**

Valor Total: **R\$ 293.060,88** (Duzentos e noventa e três mil e sessenta reais e oitenta e oito centavos)

# 11. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS

- **11.1** Juntamente com a(s) proposta(s) deverão ser apresentados todos os pormenores e demais dados que possibilite a perfeita identificação dos serviços ora licitados.
- **11.2** .As alternativas que não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Edital não serão levadas em consideração.

# 12. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

12.1 Os credenciamentos, propostas e documentações deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Macaé – CMM (sala de reunião), situada à Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, no dia 20/12/2017 às 10:30 hs, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

12.2 Depois de declarada a abertura do certame pela Pregoeira com a presença da equipe de apoio, os participantes presentes deverão entregar seus respectivos envelopes devidamente lacrados e invioláveis. Após, se dará início a abertura dos envelopes de credenciamento (envelope A), e não sendo mais permitida a entrega de envelopes, e observando os termos e condições contidos neste Edital e seus Adendos e Anexos.

# 13. DA PARTICIPAÇÃO

- **13.1** Poderão participar dessa licitação quaisquer interessados que pertencer ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não na Câmara Municipal de Macaé até a data de recebimento dos envelopes.
- **13.2** Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:
  - **13.2.1** Já incursos na pena prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública;
  - **13.2.2** Sob processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial ou falência;
  - 13.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - 13.2.4 Suspensos temporariamente por esta municipalidade (Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Macaé), nos termos do art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.
  - **13.2.5** Já penalizados por este município, nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002 c/c artigo 15 da Lei Municipal 2.888/2007;
  - 13.2.6 Reunidas em consórcio;
  - 13.2.7 Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;
  - 13.2.8 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro de pessoal (empregados, societários, administradores e controladores), servidor(es) que tenha(m) sido demitido pela Câmara Municipal de Macaé por infração prevista no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 011/98;
  - **13.2.9** A empresa que foi habilitada e contratada através de Editais anteriores e teve seu contrato rescindido ou não firmou termo aditivo por desempenho técnico inadequado;
  - 13.2.10 A empresa que tenha em seu quadro de pessoal (empregados, societários, administradores e controladores), servidor(es), empregado(s) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Macaé, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Macaé.

# 14. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A", "B" e "C"

**14.1** As licitantes deverão apresentar os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados, e em 03 (três) envelopes

**ENVELOPE "A" - CREDENCIAMENTO** 

14.1.1

PROCESSO Nº:	1105/2017
FOLHA Nº:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ASS:	

separados, opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

		Processo Administrativo nº 1105/2017
		Pregão Presencial nº 024/2017
		Razão Social da Licitante
		Contém: Credenciamento
	14.1.2	ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
		Processo Administrativo nº 1105/2017
		Pregão Presencial nº 024/2017
		Razão Social da Licitante
		Contém: Proposta Comercial
14.1.3		ENVELOPE "C" – HABILITAÇÃO
		Processo Administrativo nº 1105/2017
		Pregão Presencial nº 024/2017
		Razão Social da Licitante
		Contém: Habilitação

14.2 A Pregoeira não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelope cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.

#### 15. DO CREDENCIAMENTO - ENVELOPE "A"

- **15.1** As licitantes deverão apresentar o envelope "A" a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:
  - 15.1.1 Credenciamento, em papel timbrado da licitante, assinado por seu responsável legal conforme Adendo I juntamente com o original e/ou cópia da cédula de identidade do credenciado/procurador. A credencial se fará por instrumento público ou particular. No caso de instrumento particular, o mesmo deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do responsável legal.

PROCESSO Nº: 1105/2017	,
FOLHA Nº:	_
ASS:	

- **15.1.1.1** <u>A credencial deverá vir acompanhada de documentação que comprovem a legitimidade do outorgante perante a empresa licitante, podendo ser, contrato social, procuração e outros meios legais de comprovação.</u>
  - 15.1.1.1.1 Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, bem como, o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia simples juntamente com o original e/ou cópia autenticada em cartório.
    - 15.1.1.1.1 A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento, não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e habilitação,
- **15.1.2** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **conforme Adendo II e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal**, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei, com o devido Registro na Junta Comercial.
- **15.1.3** O não cumprimento da exigência prevista no **item 13.1.2**, não impede a participação da licitante no certame, porém, a mesma não fará jus ao benefício previsto na Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal nº 147/2014 (tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte).
- 15.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Adendo III e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.
  - **15.1.4.1** Em caso de não apresentação da declaração, será oportunizada ao licitante que não a trouxe que firme o termo de próprio punho ou a declare oralmente, fazendo constar em ata.
  - 15.1.4.1 A apresentação da declaração conforme previsto no item 15.1.3 e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidade previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008 c/c Lei Federal nº 10.520/02, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal.
- 16. DAS PROPOSTAS ENVELOPE "B"

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 16.1 As licitantes deverão apresentar o envelope "B" a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:
  - **16.1.1** Planilha de Preços Unitários **ANEXO II**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da licitante.
    - **16.1.1.1** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 03 (três) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, a pregoeira desconsiderará os dígitos excedentes.
- **16.2** Serão desclassificadas as propostas que:
  - **16.2.1** Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários **ANEXO II**, conforme definido no item **16.1.1** deste Edital;
  - **16.2.2** Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;
  - **16.2.3** Os itens que ultrapassem o preço máximo definido no **ANEXO II** serão desconsiderados da proposta da licitante, e ou preços manifestante inexequíveis em consonância com o art. 40 inciso X e art. 48 incisos I e II da lei Federal 8.666/93;
  - 16.2.4 Preço UNITÁRIO e/ou GLOBAL acima do limite máximo especificados no ANEXO II, como critério de aceitabilidade e em consonância com o art. 40 inciso X da Lei 8666/93 e ou;
  - **16.2.5** Preços manifestamente inexequíveis.
  - **16.3** Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus adendos e anexos.
  - **16.4** No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.
  - **16.5** As licitantes ficam obrigadas manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data determinada para sua entrega.
  - 16.6 A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários ANEXO II.
  - **16.7** Fica a licitante dispensada de apresentar preços unitários referentes ao(s) item (s) em que a mesma não tenha interesse de apresentar proposta.

# 17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C

**17.1** As licitantes deverão apresentar o envelope "C" a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

- **17.1.1** A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:
  - **17.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
  - 17.1.1.2 Cédula de identidade dos Sócios ou Diretores:
  - 17.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, caso a última alteração não seja consolidada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou:
  - **17.1.1.4** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício **ou**;
  - **17.1.1.5** As sociedades simples que não adotar uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.
  - **17.1.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    - **17.1.1.6.1** O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.
- **17.1.2** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
- 17.1.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212,0 de 24 de julho de 1991 nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;
  - **17.1.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) e da Certidão da Dívida Ativa Estadual;
  - **17.1.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativos aos tributos de ISS:
    - **17.1.2.4** Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS;
      - **17.1.2.5** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;

PROCESSO Nº:	1105/2017
FOLHA Nº:	<del> </del>
ASS:	

- 17.1.2.5.1 As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega dos envelopes "A" , "B" e "C".
- 17.1.2.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição conforme disposto no art. 13° da Lei Municipal n° 3.915/12 c/c Lei Federal n° 147/14.
- 17.1.2.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Macaé, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 17.1.2.5.4 A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada à Pregoeira dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 17.1.2.5.3.
- 17.1.2.5.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.2.5.3, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos subitens do item 25 deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou revogar o certame.
- **17.1.3** A documentação relativa à **qualificação e capacidade técnica** consistirá nos seguintes documentos:
  - 17.1.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado de maneira satisfatória objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.
  - 17.1.3.2 O documento acima exigido deverá ser apresentado em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atesto de confere com o original pelo servidor da CMM, ou cópia autenticada.
- 17.1.4 A documentação relativa à qualificação econômica-financeira consistirá em:
  - 17.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social de 2016 já exigíveis, devendo ser apresentados na forma da

PROCESSO Nº:	1105/2017
FOLHA Nº:	<del> </del>
ASS:	

lei, vedada, em qualquer hipótese, sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 17.1.4.2 Apresentação, em papel timbrado da licitante <u>e assinado pelo responsável legal e por contador devidamente identificado e registrado no conselho competente</u> de comprovação da boa situação da empresa e que será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Endividamento Geral (IEG) do balanço conforme exigência prevista no item 13.1.4.1, resultantes da aplicação das fórmulas:
- 17.1.4.2.1 Índice de Liquidez Corrente Maior ou Igual a 1,00

ILC = Ativo Circulantes / Passivo Circulante > = 1,00

17.1.4.2.2 Índice de Liquidez Geral Maior ou Igual a 1,00

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
ILG = _		> = 1,00
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	

17.1.4.2.3 Grau de Endividamento Menor ou Igual a 1,00

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total < = 1,00

- 17.1.4.2.3.1 Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar os índices e/ou obtiver o índice de liquidez corrente ou liquidez geral menor que 1,00, e/ou o de Endividamento Geral maior que 1,00.
  - 17.1.4.3 Em substituição ao(s) índice(s) insuficiente(s), a licitante deverá comprovar possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação previstos subitens 10.1, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação dos envelopes "A", "B" e "C", determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93
  - **17.1.4.4** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica;

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **17.1.4.4.1** Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.
- 17.1.4.4.2 As licitantes sediadas em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede expedida em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da entrega do envelope "C", indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca
- **17.1.5** A documentação relativa à **declaração** consistirá em:
  - 17.1.5.1 Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal no que se refere à observância ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999 conforme Adendo IV e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.
  - 17.1.5.2 Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal, de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como, se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, conforme Adendo V e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.
  - 17.1.5.3 Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal, de que a mesma não possui em seu quadro de pessoal (societário, empregados, administradores ou controladores), servidores, empregados públicos ou dirigentes da Câmara Municipal de Macaé que tenha tomado parte ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira e/ou trabalhista, na elaboração do projeto (objeto ora licitado) como autor ou colaborador, nos termos da disposição prevista no artigo 9°, da Lei 8.666/93 e seus parágrafos, conforme Adendo VI e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.
- 17.2 As Certidões e/ou Declarações que não possuírem prazo de validade no próprio corpo, somente será aceitas com datas de emissão não excedentes a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 17.3 <u>Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovado juntamente com as documentações de habilitação.</u>

PROCESSO Nº:	1105/2017
FOLHA Nº:	<del></del>
ASS:	

- 17.4 Caso o representante presente da licitante seja o responsável legal conforme disposto no subitem 15.1.1.1.1, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório nas documentações com a referida exigência.
- 17.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer sistema de fotocópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de impressa oficial. Ainda, poderá a licitante apresentar cópias simples desses documentos, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira, no ato da abertura do envelope de habilitação, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados. A documentação deverá ser apresentada na ordem em que são solicitados neste Edital, e deverão ser numerados da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.
  - 17.5.1 A Equipe de Apoio fará a conferência quando da abertura do(s) envelope(s) de credenciamento, propostas e habilitação a qual constará em Ata os respectivos números de folhas da(s) licitante(s). A(s) licitante(s) que não se fizer representar naquele ato, não poderá(ao) reclamar de possíveis discordâncias dos números de folhas contabilizadas pela Comissão, bem como, aqueles documentos apresentadas em fotocópias simples sem apresentação dos devidos originais para conferência.
- **17.6** Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.
- 17.7 Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais.
- **17.8** Será(ao) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.9 Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 17.10 Fica facultada à Câmara Municipal de Macaé, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS Ministério da Previdência e Assistência Social < <a href="https://www.mpas.gov.br">www.mpas.gov.br</a>> e da Caixa Econômica Federal < <a href="https://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>> , para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

# 18. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**18.1** No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados,

PROCESSO Nº:	1105/2017
FOLHA Nº:	
ASS:	<del></del>

os documentos de credenciamento, proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes "A", "B" e "C" de todas as licitantes interessadas.

- **18.2** A Pregoeira iniciará, na hora indicada, a abertura dos envelopes contendo as documentações de credenciamento e verificando as licitantes que estão **aptas** a prosseguir nas fases de abertura de propostas e habilitação.
- 18.2.1 A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no item 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, devolvendo-lhe, de imediato, lacrados e invioláveis, os envelopes contendo a proposta comercial e dos documentos de habilitação.
  - 18.3 Após definição das licitantes aptas serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de preços.
    - 18.3.1 As licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas serão comunicadas da desclassificação e, por conseguinte, de sua exclusão do certame, sendo a decisão fundamentada e registrada em Ata.
  - **18.4** Verificado o atendimento das especificações formais, a Pregoeira adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:
    - **18.4.1** O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.
      - 18.4.1.1 O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no ANEXO II Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas BDI.
    - 18.4.2 O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aquelas com propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO GLOBAL.
    - 18.4.3 O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de MENOR PREÇO GLOBAL. Neste momento, a Pregoeira classificará as melhores propostas de MENOR PREÇO GLOBAL subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no ANEXO II estabelecido como critério de aceitabilidade.

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **18.4.3.1** No caso previsto no item **18.4.3,** ocorrendo empate entre licitantes que apresentarem o 3º (terceiro) **menor preço global**, todas essas licitantes participarão da fase de lances.
- 18.5 A Pregoeira se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.
- **18.6** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **18.7** É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, salvos os benefícios previstos na Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal nº 147/14 às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **18.8** As licitantes das propostas classificadas para a fase de lances serão convidadas pela Pregoeira, individualmente e a partir da proposta de maior preço global, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.
  - 18.8.1 Será concedido, por solicitação verbal, a cada licitante o tempo máximo de 05 (cinco) minutos, para eventuais consultas aos seus chefes superiores, via celular ou similar, do respectivo representante, visando possibilitar a oferta de novos lances.
- **18.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008.
- **18.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.
- **18.11** Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal Complementar nº 147/14, a Pregoeira procederá da seguinte forma:
  - 18.11.1 Em caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - **18.11.2** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 6º inc. I e II da Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal Complementar nº 147/14.
  - **18.11.3** Prevalecendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será

PROCESSO Nº:	1105/2017
FOLHA Nº:	
ASS:	<del> </del>

realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.

- **18.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira formulará juízo, em decisão motivada, sobre a aceitabilidade da primeira proposta classificada, relativamente ao seu objeto e valor.
- 18.13 Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.
- 18.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o fornecimento/execução.
- **18.15** Na situação prevista no subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **18.16** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.
- 18.17 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até a efetiva entrega dos produtos adjudicados e homologados à(s) licitante(s) vencedor(as). Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.
- 18.18 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá, conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para que todas as licitantes reapresentem novas documentações e/ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.
- **18.19** Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.
  - 18.19.1 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **18.20** Durante os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

- **18.21** Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.
- **18.22** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

# 19. DO RECURSO

- **19.1** É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10.520/02.
- **19.2** A manifestação da intenção de interpor recurso(s) será feita depois de declarada pela Pregoeira o(s) licitante(s) vencedora(s), por quaisquer licitantes, registrando em Ata a(s) síntese(s) da(s) sua(s) da(s) sua(s) razão(ões) recursal(is).
  - **19.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante imporá a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 19.3 O(s) recurso(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis, a contar da <u>lavratura da ATA</u>, na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Rodovia do Petróleo RJ 168 KM 3,5 Virgem Santa, na cidade de Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h.
  - **19.3.1** O(s) recurso(s) deverá(ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.
  - 19.3.2 Não será(ao) aceito(s) recurso(s) apresentado(s), via fax, telex, telegrama e/ou e-mail.
- **19.4** O(s) recurso(s) interposto(s) na forma do **subitem 19.3** deverá(ao) ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas e registrada em Ata, na forma do **subitem 19.2**.
- **19.4.1** A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais poderá ensejar o não conhecimento do(s) recurso(s) interposto(s), salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.
- **19.5** A utilização de recurso(s) no intuito meramente procrastinatório importará na aplicação de multa ao(s) licitante(s) recorrente nos termos da Lei 8666/93.
- 19.6 As demais licitantes poderão apresentar contra-razão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos juntamente com o(s) recurso(s) interposto(s).
- 19.6.1 Não será(ao) aceita(s) a(s) contra-razão(ões) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email, devendo a(s) mesma(s) ser protocolada(s) dentro do prazo legal na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, das 09:00 às 17:00h.

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA N°:	
ASS:	

- **19.7** Não será(ão) conhecidos o(s) recurso(s) e/ou contra-razão(ões) apresentado(s) fora do prazo legal ou assinado(s) por representante não credenciado ou não identificado no processo com poderes legais para responder pela respectiva licitante.
- 19.8 O(s) recurso(s) e contra-razão(ões) será(ão) dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Macaé, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente, devidamente enformado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do(s) recurso(s), sob pena de responsabilidade.
- **19.9** O acolhimento de recurso(s) importará a invalidação apenas dos atos insuscentíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) importará a decadência do direito de recurso.

# 20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 20.1 Declarada a vencedora(s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, a Pregoeira <u>registrará os preços</u> ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas) para o procedimento de homologação da licitação.
- 20.2 Caso venha(m) a ser interposto(s) recurso(s) e, uma vez julgado(s), será submetido a autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas) para o procedimento de <a href="https://example.com/homologação e valores">homologação e valores</a> ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

# 21. DA CONTRATAÇÃO

- **21.1** Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.
- 21.2 A Câmara Municipal de Macaé convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s), primeira classificada, no prazo máximo de 03(três) dias corridos da data da convocação expressa observados as condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.
- 21.3 O prazo para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Macaé.
- **21.4** É facultado a **Câmara Municipal de Macaé** quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Nota de Empenho e/ou Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s) na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **21.5** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar(em) a Nota de Empenho e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

PROCESSO Nº:	<b>1105</b> /2017
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 21.6 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), obrigatoriamente, estar(em) regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.
- 21.7 Não será permitida a(s) licitante(s) contratada(s) ceder total ou parcialmente, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte a prestação dos serviços objeto desta licitação, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito pela Câmara Municipal de Macaé, sob pena de sanções administrativas.
- 21.8 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a Câmara Municipal de Macaé negociará com entidades representadas ou subcontratadas pela(s) licitante(s).
- 21.9 O recebimento dos equipamentos será atestado por servidores públicos da Câmara Municipal de Macaé através de competente controle de medição a ser implantado pela fiscalização da Câmara Municipal de Macaé.

# 22. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pela Câmara Municipal de Macaé RJ, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.
- **22.2** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 22.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
  - 22.3.1 A Câmara Municipal de Macaé não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.
- **22.4** Caso a Câmara Municipal de Macaé RJ antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

# 23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12(doze) meses do contrato, findo os quais poderão ser reajustados, em periodicidade anual, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação da fórmula abaixo, observada as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e legislações posteriores:

PROCESSO Nº:	1105/2017
FOLHA Nº:	<del> </del>
ASS:	<del></del>

P = Po x (I/Io)

onde:

P = preços reajustados

Po = preços iniciais dos serviços

I = índice correspondente ao mês anterior do reajuste

lo = índice correspondente ao mês anterior ao da apresentação da proposta

- 23.2 Para o reajustamento previsto na presente cláusula será utilizado o IPCA / IBGE.
- **23.3** Não haverá atualização financeira nos primeiros 12(doze) meses do contrato, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito.

# 24. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- **24.1** Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.
- **24.2** Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.
- **24.3** O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- **24.4** O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste edital.
- **24.5** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da lei federal nº 8666/93.
- **24.6** Toda prestação de serviço que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes deste Edital e proposta da licitante vencedora.

#### 25. DAS PENALIDADES

- 25.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no Município de Macaé, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **25.1.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da **Câmara Municipal de Macaé**, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

PROCESSO Nº:	1105/2017
FOLHA Nº:	<del></del>
ASS:	

- 25.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula desde Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **25.2.1** Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.
- 25.2.2 Em caso de reincidência, multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Macaé quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.
- **25.2.3 Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.
  - **25.2.4** Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
    - **25.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé.
- 25.3 Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- **25.4** A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 25.5 O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, se houver. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **25.6** Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

25.7 As multas são independentes e a aplicação de uma não excluem as outras.

#### 26. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 26.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulála por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.
- **26.2** A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.3 A nulidade não exonera à Câmara Municipal de Macaé do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- **26.4** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.
- 27.2 A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Adendo e Anexos e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **27.3** Não serão aceitas propostas enviadas por fax, telex ou telegrama, bem como propostas entreguem após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- **27.4** A Pregoeira poderá exigir testes de funcionamento, qualidade e rendimento, por conta da(s) licitante(s), bem como garantia do produto e/ou material ou serviço.
- 27.5 A Câmara Municipal de Macaé se reserva o direito de aceitar a proposta de menor preço global.
- 27.6 A critério exclusivo da Câmara Municipal de Macaé, a quantidade de cada item da licitação constante na Planilha de Preços ANEXO II, poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

PROCESSO Nº:	1105/2017
FOLHA Nº:	<del></del>
ASS:	

- 27.7 A Pregoeira poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Macaé, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.
- **27.8** Pela elaboração da proposta o licitante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- **27.9** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.
- **27.10** A Pregoeira poderá solicitar da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.
- **27.11** Em conformidade com o artigo 97 da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, as licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, incidindo na hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.
- 27.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus Adendos e Anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontrados, deverão ser protocoladas junto a Câmara Municipal de Macaé, no setor da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Macaé, por escrito, por carta e/ou fax e em papel timbrado do interessado e assinado pelo responsável legal, até 2º(segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da Pregoeira, por ocasião do julgamento das propostas e documentações.
  - **27.12.1** As dúvidas, esclarecimentos e/ou impugnações apresentadas no prazo legal serão imediatamente analisadas pela Pregoeira da **Câmara Municipal de Macaé**, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas formalize sua decisão.
  - **27.12.2** Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.
  - 27.12.3 A cada esclarecimento e/ou manifestação da Pregoeira será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01(zero um), que se incorporará a este Edital.
- **27.13** O endereço para envio de correspondência referente a qualquer assunto relacionado com o presente Edital, bem como cópias das legislações mencionadas, é o seguinte:

Câmara Municipal de Macaé - CMM Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa Macaé – Est. do Rio de Janeiro Contatos: (22) 2772 – 4681 / 2772 - 5064 Horário: Das 09:00 às 17:00h. Ana Paula Pinto Cruz – Pregoeira

Conforme; Portaria nº 024/2017 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 10/01/2017

PROCESSO N°: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

Portaria n° 025/2017 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 10/01/2017 Portaria n° 145/2017 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 25/04/2017

- 27.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, em dias de expediente na Câmara Municipal de Macaé e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for, explicitamente, disposto em contrário.
- **27.15** Não serão levadas em considerações quaisquer argumentações posteriores, conseqüentes do desconhecimento das condições referentes ao presente Edital e adendos e anexos.
- **27.16** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Macaé e publicado na Imprensa Oficial, bem como seus atos.
- 27.17 O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.
- 27.18 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012, Decreto Municipal nº110/2008 e Resolução CMM nº1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 86666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

#### 28. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

- 28.1 A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.
  - Adendo I Modelo de Credenciamento
  - Adendo II Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
  - Adendo III Modelo de Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
  - Adendo IV Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
  - Adendo V Modelo de Declaração perante a Administração Pública
  - Adendo VI Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal
  - Adendo VII Declaração de Recebimento de Edital
  - Anexo I Termo de Referência
  - Anexo II Planilha de Preços Unitários
  - Anexo III Minuta Contratual

#### 29. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

**29.1** Caso não haja interesse em participar deste Edital solicitamos manifestar-se através de correspondência.

#### 30. DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Comarca desta cidade, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

> LUCAS MARIANO VIEIRA Pregoeiro substituto Matricula .: 4961-1 - CMM

PROCESSO N°: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

#### Adendo

ı

#### Modelo de Credenciamento

À
Câmara Municipal de Macaé – CMM
Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa
Macaé - RJ
Ref.: Pregão Presencial <b>CMM</b> n° 024/2017
Senhora Pregoeira,
Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o Sr(a)

PROCESSO Nº:	1105/2017
FOLHA Nº:	<del> </del>
ASS:	<del></del>

#### Adendo

Ш

#### Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PU responsáv
Eu,, responsáv egal da empresainteressada e
participar do Pregão Presencial <b>CMM</b> n° <mark>024/2017</mark> , da <b>Câmara Municipal de Macaé – CM</b> I
DECLARO, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que
, inscrita no CNPJ sob o n°, i
presente data, é considerada:
) <i>MICROEMPRESA</i> , conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, d/4/12/2006;
) <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> , conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complement n° 123, de 14/12/2006;
<b>Declaro</b> ainda que a empresa está excluída das vedaçõos constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
ocal e data
Nome da empresa licitante
Responsável legal
<u>ob</u>
1- Assinalar com um "X" a condição da empres
2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas qu
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regin
diferenciado e favorecido previsto na LC 123/200
3- Favor preencher em papel timbrado da licitan



PROCESSO Nº: 1105/201	17
FOLHA N°:	_
ASS:	

#### Adendo III Modelo de Declaração

# DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_			
			,
responsável	legal	da 	empresa
		interessada	• •
•	M n° <mark>024/2017</mark> , da <b>Câma</b> i	-	
·	que, nos termos do artigo		
	cumpre pl	lenamente os requisito	s de habilitação para o
Pregão Presencial CMI	<b>M</b> n° <mark>024/2017</mark> .		
Local e data			
Nome da empresa licita	ante		
Responsável legal			
	<u>obs:</u>		
	1- <u>As licitantes dec</u> <u>em caso de alg</u>	laradas microempresa ou uma restrição na comprov	empresa de pequeno porte, ação da regularidade fiscal,
	<u>de</u>	verá fazer constar a restriç	ão na presente declaração.
		2- <u>favor preencher em</u>	papel timbrado da licitante



PROCESSO N°: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

#### Adendo IV Modelo de Declaração de Regularidade

#### PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

	Eu,			
,	responsável	legal	da	empresa
		interes	sada em	participar do
Pregão Presencial CMM	n° <mark>024/2017</mark> , da <b>Câmar</b>	a Municipal de	Macaé - C	MM, DECLARO,
sob as penas da lei que,	nos termos do artigo 27	inciso V da Lei	8666/93 e su	ıas alterações, a
			, inscrita no	CNPJ sob o n°
	encontra-s	e em situação re	egular perant	e o Ministério do
Trabalho, no que se ref	ere à observância do	disposto no inc	ciso XXXIII	do artigo 7º da
Constituição Federal.				
Local e data				
Nome da empresa licitante	е			
Responsável legal				



PROCESSO Nº: 110	5/2017
FOLHA Nº:	
ASS:	

### Adendo V Modelo de Declaração de Regularidade

## DECLARAÇAO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇAO PÚBLICA

	Eu,			
,	responsável	legal	da	empresa
		interessa	ada em	participar do
Pregão Presencial CMM	n° <mark>024</mark> /2017, da <b>Câmar</b>	a Municipal de M	lacaé – Cl	MM, DECLARO,
sob as penas da lei, que	e a		, i	nscrita no CNPJ
sob o n°		<i>não</i> se encontra	a inadimple	ente ou impedida
de licitar e nem é objeto	o de quaisquer restriçõe	es ou notas desab	onadoras	no Cadastro de
Fornecedores de Quaisqu	uer Órgãos da Administr	ação Pública Fede	eral, Estadu	ual ou Municipal,
direta ou indireta.				
Local e data				
Nome da empresa licitant	e			
Responsável legal				



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

#### Adendo VI Modelo de Declaração

## DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL

Eu,				
, respo	nsável	legal	da	empresa
		inter	essada em	participar do
Pregão Presencial <b>CMM</b> n° 024/20	17, da <b>Câmara</b>	Municipal o	le Macaé – CN	MM, DECLARO,
sob as penas da lei, que a			, ir	scrita no CNPJ
sob o n°		, <b>não</b> possi	ui em seu qua	dro de pessoal
(societário, empregados, adminis	tradores e/ou	controlador	es), servidores	s, empregados
públicos ou dirigentes da Câmara	Municipal de l	Macaé – CM	<b>M</b> que tenha to	omado parte ou
qualquer vínculo de natureza técn	ica, comercial,	econômica,	financeira e/ou	ı trabalhista na
elaboração do projeto referente ao	objeto ora lici	tado, sendo	como autor ou	colaborador, e
ainda, tenha sido, nos últimos 180	(cento e oiten	ta) dias, ocu	pantes de carç	go, emprego ou
função da <b>CMM</b> .				
Local e data				
Nome da Empresa Licitante				
Responsável legal				

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

#### Adendo

VII

#### Declaração de Recebimento de Edital

- Adendo I Modelo de Credenciamento
- Adendo II Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Adendo III Modelo de Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
- Adendo IV Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
- Adendo V Modelo de Declaração perante a Administração Pública
- Adendo VI Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal
- Adendo VII Declaração de Recebimento de Edital
- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Planilha de Preços Unitários
- Anexo III Minuta Contratual

CARIMBO DO CNPJ

obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital

47

FOLHA Nº:
ASS:

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gerenciamento de rotinas legislativas com fornecimento de hardware e softwares (painel eletrônico de votação) que compõe o mesmo, a ser instalado na CMM, com prestação de serviços de instalação, treinamento, e manutenção preventiva e corretiva.

## 2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente administrativo versa sobre a contratação de empresa especializada para locação de sistema de gerenciamento de rotinas legislativas com fornecimento de hardware e softwares (painel eletrônico de votação) que compõe o mesmo, a ser instalado na CMM.

A contratação supramencionada irá proporcionar maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão de matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios. Todo esse processo resultará em avanço e maior transparência nos trabalhos legislativos.

Cabe ressaltar que o procedimento licitatório se destina a contratar aquele que apresenta as melhores condições para a administração Pública, posto que todas as circunstâncias previsíveis tais como preço, capacidade técnica, qualidade e proposta mais vantajosa (observando o princípio da isonomia), são analisadas.

Contudo, embora a vantagem para a Administração esteja, em regra, relacionada a questões econômicas, com a otimização na gestão de seus recursos econômico-financeiros, a licitação, também, objetiva a prestação satisfatória para o ente público, isto é, busca a qualidade adequada na contratação.

Diante do exposto, e considerando a existência de motivo, objeto, finalidade e competência administrativa, torno necessária e indispensável a presente contratação.

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

### 3 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os parâmetros utilizados para definição das quantidades do objeto a ser contratado, obedecem as necessidades legislativas dos 17 (dezessete) vereadores da Câmara Municipal de Macaé.

## 4 DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MONITORES PARA PAINEL VIDEO WALL	UNIDADE	04
02	LICENÇA DE SOFTWARE DE PAINEL VIDEO WALL	UNIDADE	01
03	SUPORTE FIXAÇÃO MONITORES PAINEL VÍDEO WALL	UNIDADE	04
04	TERMINAIS DE VOTAÇÃO MODELO I	UNIDADE	18
05	TERMINAIS DE VOTAÇÃO MODELO II	UNIDADE	02
06	LICENÇA DE SOFTWARE DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO	UNIDADE	17
07	PLATAFORMA GERENCIADORA SEV	UNIDADE	01
08	LICENÇA DE SOFTWARE DA PLATAFORMA GERENCIADORA SEV	UNIDADE	01
09	TERMINAL DO PRESIDENTE	UNIDADE	01
10	LICENÇA DE SOFTWARE TERMINAL DO PRESIDENTE	UNIDADE	01
11	UNIDADE DE CONTROLE E CORTES DE MICROFONE	UNIDADE	01
12	LICENÇA DE SOFTWARE DA UNIDADE DE CONTROLE E CORTE DOS MICROFONES	UNIDADE	01
13	UNIDADE DE CONTROLE DO PAINEL MULTIMÍDIA LCD	UNIDADE	01
14	LICENÇA DE SOFTWARE DA UNIDADE DE CONTROLE DO PAINEL MULTIMÍDIA LCD	UNIDADE	01
15	SWITCH 16 PORTAS	UNIDADE	01
16	SWITCH 08 PORTAS	UNIDADE	01



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

17	SPLITTER 1.4	UNIDADE	01
18	EXTENSOR HDMI	UNIDADE	01
19	PLACA CAPTURA HDMI	UNIDADE	01
20	CHAVEADOR HDMI 4.1	UNIDADE	01
21	CRONOMETRO LCD PLENÁRIO	UNIDADE	01
22	LICENÇA DE SOFTWARE DO CRONOMETRO LCD PLENÁRIO	UNIDADE	01
23	TERMINAIS MULTIMÍDIA – TABLET (COM SUPORTE FIXAÇÃO DE MESA)	UNIDADE	20
24	LICENÇA DE SOFTWARE TERMINAL MULTIMÍDIA	UNIDADE	17
25	TERMINAL DO ASSESSOR – TABLET (COM SUPORTE FIXAÇÃO DE MESSA)	UNIDADE	01
26	LICENÇA DE SOFTWARE TERMINAL DO ASSESSOR	UNIDADE	01
27	NOTEBOOK OPERAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO	UNIDADE	01
28	LICENÇA DE SOFTWARE OPERAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO	UNIDADE	01
29	TREINAMENTO	SERVIÇO	01
30	INSTALAÇÃO	SERVIÇO	01

## 5 DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

#### 5.1 EQUIPAMENTOS PARA O PLENÁRIO

- **5.1.1** Painel em LCD matriz 2 x 2 módulos de 47" a 50" cada;
  - Resolução por módulo 1920 x 1080 pixel;
  - Tempo de resposta: 12ms (máxima);
  - Taxa de contraste: 1.200:1 (mínimo);
  - Brilho: 450cd/m2 (mínimo);
  - Formato da tela: widescreen;
  - Ângulo de visão vertical: 178°
  - Ângulo de visão horizontal: 178°
  - Peso: 17kg (máximo);



FOLHA Nº:	
ASS:	-

- Alimentação: full range 100 VAC a 240VAC 50/60 Hz;
- Consumo: 250W (máximo);
- Consumo em espera: 0,7W (máximo);
- Interface: VGA (DB15 fêmea), DVI, HDMI;
- OSD: em português;
- Distância máxima entre módulos: 5mm (bezel to bezel);
- Possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas de LCD ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando ou instrução do operador do sistema;

#### **5.1.2** Suportes para fixação dos monitores:

- Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Disponível para aplicação em projetos de VIDEO WALL com monitores LCD/LFD/LED, de tamanhos de 40" até 47";
  - Estrutura confeccionada em Aço Carbono e revestido com Pintura Eletrostática na cor preto;
  - Possui Sistema de Fixação universal adaptando-se a qualquer tipo de aparelho;
  - Suporta até 50 kg por tela;
  - Dispõe de ajustes de profundidade e de Nível com Fácil alinhamento e ajuste das telas;
  - Acesso livre aos cabos para manutenção;
  - o Distancia da Parede: Mínima 35 mm, Máxima 230 mm; Acompanha:
  - Fornecido com buchas, parafusos, arruelas para fixação e acessórios necessários para a instalação, conexão dos diferentes componentes do vídeo wall e seu perfeito alinhamento;

## 5.2 DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS PARA O PAINEL APREGOADOR MULTIMÍDIA EM LCD



PROCESSO N°: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- Recursos multimídia, permitindo a exibição, em um dos módulos, de vídeos e de informações pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;
- No ambiente de exibição do painel LCD, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um módulo;
- Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;
- Através do software do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;
- As informações e os recursos pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos são:
  - Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;
  - Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;
  - Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;
  - Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não e abstenção;
  - Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;
  - Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;
  - Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado.
- As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;
- O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar canal de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos para a geração de imagens.
- O painel será capaz de emitir áudio para:
  - Resultado de votação
  - Mensagem
  - o Identificação da reunião
  - Leitura eletrônica de ata
  - O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário.

#### 5.3 DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO

**5.3.1** Serão utilizados dois modelos de terminais de votação e registro de presença:

#### 5.3.1.1 Modelo I

- Terminal com biometria ótica fingerprint. Gabinete em material plástico/acrílico, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;
- Display LCD gráfico colorido com mínimo 2,2 ou até o máximo 3,2 polegadas, com iluminação "backlight", com resolução mínima de 320x240 pontos, para apresentação de mensagens e imagens enviados pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.
- Teclado de membrana com CALOTAS METÁLICAS contendo, no mínimo, as características e os comandos a seguir indicados:
  - Teclas com dígitos de 0 a 9;
  - o Teclas LIMPA e ENTER;
  - (três) teclas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 3 (três) teclas independentes e configuráveis para outras funções, para atendimento de demandas futuras;
- Tecla Liga/desliga;
- Dispositivo sonoro para apoio a digitação e interação com o usuário, com habilitação configurável no próprio terminal;
- Todas as teclas sem adesivos e todas com código Braille;
- Dimensões máximas aceitáveis: 11cm (comp.) x 22cm (larg.) x 5cm (alt.).
- Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;
- Interface de comunicação nativa WiFi 2.4 Ghz b/g/n;
- Leitor Biométrico para autenticação do parlamentar, via impressão digital:
  - Definição 500DPI;
  - Tecnologia óptica;
  - Armazenamento de 1900 templates;
  - Criptografia AES 256 bits;
  - DSP 400MHZ;
- Bateria recarregável de íons de lítio (Li-lon) com autonomia de 30 horas.
- Carregador embutido com tempo de recarga de 4,5 horas no máximo (considerando bateria totalmente descarregada).
- Indicação de nível de bateria e sinal do WiFi no display do terminal e na tela do console de operação (em tempo real).

#### 5.3.1.2 Modelo II

- Terminal com biometria de palma, com a captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão através de raios infravermelhos.
- Gabinete em material resistente, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;
- Tela LCD 10.1" touchscreen, com resolução mínima de 1200x800, para apresentação de mensagens e imagens enviadas pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos;
- A interface entre os terminais biométricos de palma com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos será realizada através de rede Ethernet:

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

 Relógio e cronômetros de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

**5.3.2** Funcionalidades mínimas para os 2 modelos de Terminais de Votação e Presença:

- Os terminais biométricos de presença e votação deverão controlar a identificação autenticada do usuário para o registro de presença e a votação, mantendo o registro do log-in do parlamentar. Os reconhecimentos dos usuários serão feitos pela identificação biométrica ou por senha específica ao parlamentar.
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar fazer log-in em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença. O registro do voto dependerá de confirmação da identificação do parlamentar, pelo reconhecimento biométrico. O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu log-in para o terminal utilizado para registro do voto. Os terminais de votação deverão ser configuráveis para permitir ou não que, após o log-in por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar.
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da identificação biométrica ou por senha. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O uso do terminal de votação para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra, bastando que o mesmo faça log-in em outro terminal. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative ou desative o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O tempo de ativação

PROCESSO Nº:	1105/2017
FOLHA Nº:	<del> </del>
ASS:	

deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

- Os terminais biométricos de presença e votação poderão ser trocados hot swap, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.
- Será fornecida pela CMM a alimentação elétrica para os terminais de votação, em 127/60 HZ.

#### 5.3.3 Distribuição

- Os terminais de presença e votação deverão obedecer a seguinte distribuição:
- Total de 18 (dezoito) terminais de votação biométricos óticos fingerprint, Modelo I, distribuídos aos 17 (dezessete) parlamentares - 01 (um) em cada mesa de parlamentar, incluindo os parlamentares da mesa diretora e 01 terminal de backup (reserva);
- Total de 02 (dois) terminais de votação biométrico de palma, Modelo II, sendo 01 (um) disposto sobre a mesa diretora ou local a ser definido pela CMM e 01 terminal de backup (reserva).

#### 5.4 DOS TERMINAIS MULTIMÍDIA

5.4.1 Interação com o sistema eletrônico de votação através de "tablet", para consulta e visualização de informações atuais e históricas das reuniões e votações. Deverão ser fornecidos 20 (vinte) tablets, sendo 17(dezessete) instalados no plenário e 03 (três) mantidos em backup (reserva).

#### 5.4.1.1 Funcionalidades:

- Visualização da reunião em plenário ou em comissão, incluindo:
- Vereadores presentes
- Vereadores ausentes
- Nome de reunião
- Fase de reunião
- Relatório de presença



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- Relatório de votações
- Relatório de eventos da reunião
- Relatório de oradores
- Programação das reuniões de comissão
- Pauta da reunião plenária
- Visualização do site da CMM.

#### **5.4.1.2** Hardware

- Processador: Processador núcleo duplo 1.0 GHZ ou superior;
- Memória RAM 512 MB;
- Memória flash 8 GB;
- Porta USB;
- Tela 9" Capacitiva com tecnologia Multi-touch
  - Resolução 800 x 1280 pixels;
  - TFT ou OLED;
- Rede wifi 802.11 2.4 GHZ b/g/n;
- Sistema operacional Android v4.1 ou superior;
- Suporte confeccionado em aço ou plástico para fixação do terminal
  - Compatilibidade com Tablets de 7 até 11 polegadas;
  - Giro até 180 graus;
  - Leve, dobrável e portátil.

#### 5.5 DOS CRONÔMETROS

- **5.5.1** Deverá ser fornecido para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Tela de LCD ou LED 40" a 50";
  - Exibir cronômetro de Orador no formato de (MM:SS);
  - Tensão de alimentação 127Vac ou 220Vac;
  - Porta de comunicação Ethernet;
  - As informações dos cronômetros devem estar sincronizadas com a plataforma de gerenciamento e controle;

#### 5.6 SWITCH

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **5.6.1** Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - 08 e 16 portas RJ45 10/100 Mbps para rack de 19";
  - LED's de diagnósticos no painel frontal;
  - FONTE AC, 100 a 220V

#### **5.7 SPLITTER 1:4**

- **5.7.1** Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Conecta uma fonte HDMI A/V em duas telas HDMI ao mesmo tempo
  - Qualidade superior de vídeo resolução HDTV resolutions of 480p, 720p, 1080i, 1080p (1920x1080); VGA, SVGA, SXGA, UXGA (1600x1200), and WUXGA (1920x1200)
  - Distância de cascata: de fonte para dispositivo 1,8m, de dispositivo para dispositivo – 15m, de dispositivo para tela – 20m
  - HDMI (Deep Color)
  - Suporta Dolby True HD e Master Audio DTS HD
  - Cascata de 3 níveis proporciona até 64 sinais HDMI
  - Transmissão de longa distância 20 m (24 AWG)
  - Compatível com DDC
  - Compatível HDCP 1.1
  - Taxas de sinais de até 2.25 Gbits em suporte de tela 1080p
  - Revestimento metálico
  - Indicação com LED de dispositivos de tela
  - Plug-and-play (conecte e use) sem necessidade de instalação de software

#### **5.8 EXTENSOR HDMI**

- **5.8.1** Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Distância suportada Via Cat6a/7 4K até 40 metros e 1080p até 70 metros / Via Cat 5e/6 4K até 35 metros e 1080p até 60 metros;



PROCESSO N°: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- Resolução de vídeo 1080p/1080i/720p/576p/480p/480i (versão 1.4, 1.3, 1.2 e 1.1), 3D (24 Hz);
- Velocidade de Transferência de 225 Mhz. A 340 Mhz. (10,2 Gbps);
- Formato de Cor Deep Color 24 bit / 36 bit (3 canais);
- Formato de áudio LPCM / Dolby-AC3 / DTS 7.1 / DTS-HD / Dolby True HD;
- Conformidade HDMI, HDCP 1.2, EDID, CE, FCC;
- Itens inclusos 1 Transmissor HDMI 3D via FTP CAT5e, 1 Receptor HDMI 3D via FTP CAT5e, 2 cabos repetidores de IR, 2 cabos emissor de IR, 1 fonte 5V DC e 1 manual de instalação/garantia;
- Outros itens necessários 1 Cabo de rede FTP Cat6a/7/5e/6 na distância necessária, 2 cabos HDMI de até 5 metros.
- Aplicação Para utilização com Blu Ray, Media Centers, PS3, Xbox, Receivers de Home Theater, Tvs Full HD, Tvs 3D, etc.

#### **5.9 PLACA DE CAPTURA HDMI**

- **5.9.1** Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Interface HDMI, Componente e Áudio L/R
  - Conexões Aplicáveis com Consoles HDMI: Wii U, Xbox 360, Xbox One, PS4
  - Vídeo Componente e Áudio L/R: Wii U, Xbox 360, PS3
  - Entrada de áudio 3,5mm audio: Microfone (Tensão de funcionamento: 3V)
  - Atualizar o firmware PS4 (versão 1.7 ou posterior) para gravar gameplay HDMI
  - Saída de áudio Áudio 3,5mm p/ microfone
  - Saída de vídeo HDMI (Pass-thru)
  - Armazenamento Porta USB para HD externo ou Pen-drive USB2.0 / 3.0
  - Slot SATA: Discos 2.5 \* HD não incluído
  - Porta de rede Ethernet LAN (10Base-T/ 100Base-T)
  - Resoluções suportadas Entrada / Pass through: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p (max: 1080p@60fps)
  - Resoluções de captura 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p (max: 1080p@30fps\*) \*1080p @ 30 vídeos podem ser exibidos como 1080i @ 60 na sua TV
  - Formato de codificação MP4 (Codec: H.264, AAC)



PROCESSO N°: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- Potencia Energia 12V / 1.5A
- App Sistemas Operacionais iOS 6/7 e Android 4.0+
- Dispositivos Compatíveis: iPhone 4/4S/5, iPod touch 4/5 1GB RAM
- Conexões: Wi-Fi. Ponto de Acesso Wireless \* (AP) \* Rede DHCP IP recomendada.

#### 5.10 CHAVEADOR HDMI 4:1

- **5.10.1** Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Distância máxima do cabo 15 metros na entrada e 15 metros na saída
  - Resolução de vídeo 480p, 720i, 720p, 1080i, 1080p.
  - Itens inclusos Switcher HDMI 4×1, controle remoto, fonte AC e manual de instalação.
  - Conformidade HDMI, HDCP, EDID
  - Formato de Audio PCM, DTS 7.1, Dolby True HD, DTS-HD Master Audio
  - Formato de Video Deep Color (24, 36 bits)

#### 5.11 PLATAFORMAS GERENCIADORAS E DE CONTROLE:

- **5.11.1** 01 (uma) unidade para controle e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos compostas de:
  - Processador de núcleo duplo de 1.5 GHz ou superior, com memória cache L2 de no mínimo 2MB;
  - Memória RAM de 8GB;
  - Disco rígido interno de 80 gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;
  - Gabinete torre com ventilação adequada e dispositivo de tranca;
  - Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais uma unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;
  - Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com 107 teclas não apagáveis pelo uso continuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0;
  - Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2;

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior;
- Monitor de 18,5" ou superior;

#### 5.11.2 UNIDADE PARA O CONTROLE DO PAINEL MULTIMÍDIA LCD:

#### 5.11.2.1 Hardware:

- Processador:
  - o Processador com núcleo duplo 2GHz ou superior
- Placa mãe com as seguintes características:
  - Suporte à memória DDR3 1066 MHz
  - Soguete PCI Express 16x;
  - o Interface SATA II 3Gb/s;
  - 1 porta RJ-45 (10/100/1000Mb/s);
  - o 4 portas USB2.0 on-board,
  - Interface de Saída de Vídeo HDMI/Displayport
- 01 (uma) unidade de disco rígido interno de 320 Gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8MB de buffer;
- 04 (quatro) Gigabytes de memória DDR3, com operação em 1066 MHz;
- Fonte de energia com potência suficiente para operar em uma tensão de 110/220
   V a 50/60 Hz;
- 01 (uma) unidade de captura de vídeo interna, com entrada de vídeo HDMI e resolução de entrada de 1920 x 1080 pixels;
- Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2 não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector USB 2.0;
- Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2.0 e com resolução gráfica de 400 DPI;
- Licença Software Microsoft Windows 7 Profissional ou superior, em Português;
- A interligação entre o painel apregoador vídeo wall LCD e a Plataforma Gerenciadora deverá ser feita através de cabo UTB 4 pares usando padrão Ethernet e protocolo TCP/IP.

#### 5.11.3 TERMINAL DO PRESIDENTE:

**5.11.3.1** Notebook:



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- Processador dual core 2GHz com 3MB Cache ou superior;
- 4GB de Memoria RAM ou superior;
- Disco Rígido SATAII 500GB ou Superior;
- Tela 14" touchscren ou superior;
- Placa de Vídeo Intel HD Graphics Integrada;
- Teclado em português do Brasil com a tecla "Ç";
- Licença Software Microsoft Windows 7 Professional ou superior.

#### **5.11.3.2** Funcionalidades **do Terminal do Presidente**:

- Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;
- Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
- Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CMM, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
- Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Legislativos, conforme abaixo:
- Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;
- Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel eletrônico;
- Liberar registro de presença;
- Abrir votação;
- Liberar registro de votos;
- Fechar votação;
- Alarme sonoro.
- Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.

#### 5.11.4 Terminal de Assessoria de Mesa

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

#### **5.11.4.1** Hardware

- Processador: Processador núcleo duplo 1.0 GHZ ou superior;
- Memória RAM 512 MB;
- Memória flash 8 GB:
- Porta USB;
- Tela 9" Capacitiva com tecnologia Multi-touch
  - o Resolução 800 x 1280 pixels;
  - TFT ou OLED;
- Rede wifi 802.11 2.4 GHZ b/g/n;
- Sistema operacional Android v4.1 ou superior;
- Suporte confeccionado em aço ou plástico para fixação do terminal
  - Compatilibidade com Tablets de 7 até 11 polegadas;
  - Giro até 180 graus;
  - Leve, dobrável e portátil.

#### **5.11.5 CONTROLE DE MICROFONE:**

- Dispositivo para controle de abertura e fechamento de microfones;
- Possuir porta de comunicação Ethernet;
- Trabalhar com microfones balanceados, phanton ou monopolares;
- Alimentação 127/220 V automático;
- Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal;
- Este dispositivo deverá estar integrado ao sistema de áudio da CMM e quando desativado não deverá interferir com o funcionamento do sistema.

#### 5.12 SOFTWARE DO TERMINAL DO PRESIDENTE

- Para que o presidente da reunião possa visualizar todos os passos e status da reunião ou evento no plenário, o sistema deverá disponibilizar, sobre sua mesa: Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;
- Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
- Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CMM, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Legislativos, conforme abaixo:
- Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;
- Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel eletrônico;
- Liberar registro de presença;
- Abrir votação;
- Liberar registro de votos;
- Fechar votação;
- Alarme sonoro.

Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.

#### 5.13 SOFTWARE DO TERMINAL DA ASSESSORIA DA MESA

- **5.13.1** Para que o assessor da reunião possa visualizar todos os passos e status da reunião ou evento no plenário, o sistema deverá disponibilizar no terminal móvel do assessor as seguintes funcionalidades:
  - A tela do assessor deverá exibir todos os conteúdos de texto vinculados no painel LCD.
  - A tela do assessor deverá ter capacidade de exibir múltiplos cenário, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário.
  - A tela do assessor deverá possuir comandos através do qual o assessor possa interagir com o sistema de votação. São funcionalidade mínimas:
    - o Controlar o cronômetro: Parar, contagem progressiva, contagem regressiva;
    - Liberar registro de presença
    - Abrir votação;
    - Liberar registro de votos;
    - Fechar votação;

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

Alarme sonoro;

#### 5.14 SOFTWARE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PLENÁRIO

**5.14.1** Especificações técnicas do sistema de gerenciamento de rotinas legislativas.

#### 5.14.1.1 Funcionalidades gerais

- 5.14.1.1.1 Exibição no plenário da Assembleia, em tempo real, das informações geradas no âmbito do plenário, considerando data e hora-certa, registros de presenças e votos dos vereadores, identificação da reunião e nome do presidente, indicação e dados do projetos em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades.
- **5.14.1.1.2** Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.
- **5.14.1.1.3** O armazenamento e acesso aos dados do sistema devem utilizar o Banco de dados SQL-Server, incluindo o uso de SQL.
- 5.14.1.1.4 O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável padrão GUI;
- 5.14.1.1.5 Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, na forma de log, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.
- **5.14.1.1.6** Deverá permitir o controle de cadastramento de identificações biométricas e de senhas:
- **5.14.1.1.7** Deverá permitir o controle de cadastramento de usuários;
- **5.14.1.1.8** Deverá permitir contabilizar os dados das votações ao final de cada votação.
- **5.14.1.1.9** Deverá permitir a atualização dos dados referentes às votações e exportar informações para outros sistemas;
- **5.14.1.1.10** Deverá permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos;

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

**5.14.1.1.11** Deverá prevê que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais;

## 5.14.1.2 Descrição das funcionalidades do sistema de votação, oradores e aparteantes, registro de presenças e controle diversos da reunião:

#### 5.14.1.2.1 Cadastros:

- Cadastrar operadores;
- Cadastrar os usuários;
- Cadastrar vereadores:
  - Os cadastros conterá também os suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo necessário controlar a lista dos vereadores ativos e o histórico de cada vereador.
  - Cada vereador poderá possuir um registro biométrico para acesso às funcionalidades do posto.
- Cadastrar comissões
  - Cadastro das comissões, permitindo assim associar as reuniões a uma comissão.
- Cadastrar bancadas
  - Cadastro das bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada.
- Cadastrar legislatura
  - o Cadastrar os vereadores pertencentes a cada legislatura
- Cadastrar fases da reunião
  - o Cada fase possui um nome e um tempo previsto
- Cadastrar reuniões
  - Cadastrar reuniões de plenários e/ou comissões. Para cada reunião deve haver possibilidades de identificar o seu tipo
  - o Cadastrar pauta das reuniões
    - Cada reunião pode ter o cadastro prévio da sua pauta
- Cadastrar votações

FOLHA Nº:
ASS:

- Cadastrar as votações a serem realizada, incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc.
- Cadastrar justificativas para ausências em reunião
  - As justificativas serão levadas em conta na impressão dos relatórios de presença.

#### 5.14.1.2.2 Controlar conteúdos exibidos no painel

- O operador será capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada vereador. Será capaz também de selecionar os conteúdos texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem.
- Controlar cenários de exibição no painel
- O operador será capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel

#### 5.14.1.2.3 Controlar os cronômetros

O operador será capaz de controlar diversos cronômetros

#### 5.14.1.2.4 Controlar os microfones

- O operador será capaz de controlar os microfones, habilitando ou desabilitando-os.
- O sistema poderá ser configurado para desabilitar automaticamente o microfone da tribuna ao término da fala do vereador.

### 5.14.1.2.5 Controlar a execução da reunião

- As reuniões cadastradas podem ser abertas e fechadas. Durante a reunião o operador será capaz de executar os diversos itens da pauta.
- Durante a reunião o operador poderá liberar ou bloquear o registro de presença.
- Na tela principal o operador deverá ser capaz de visualizar e controlar a fase da reunião. Quando a fase estiver próxima do seu fim do seu tempo regimental, o operador deverá ser avisado.



PROCESSO N°: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- O operador poderá suspender a reunião. Durante a suspensão o tempo regimental das fases não deverá ser computado.
- Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;
- Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo-limite de apresentação de proposições, se for o caso;
- Controlar microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada no plenário;
- Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.

#### 5.14.1.2.6 Controlar a execução de votação

- As votações cadastradas podem ser abertas, fechadas e canceladas.
   Durante uma votação o operador será capaz de realizar até 04 (quatro) chamadas para o registro dos votos. A saber:
  - o 1ª chamada
  - o 2ª chamada
  - o Chamada de retificação
  - Chamada do presidente
- Também deverá ser capaz de rapidamente executar uma votação que não seja previamente cadastrada e controlar os conteúdos relativos à votação que serão exibidos no painel.

#### 5.14.1.2.7 Controlar os Oradores

 O operador será capaz de incluir oradores na pauta ou atribuir à fala a qualquer dos vereadores presentes. Caso o tipo de fala viole uma restrição cadastrada, o operador deverá ser informado, mas poderá confirmar a fala normalmente.

#### 5.14.1.2.8 Realizar o controle do Quórum

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

- São operações possíveis relativas ao quórum. Recomposição de quórum, verificação de quórum e quórum instantâneo.
- Numa recomposição de quórum todos os vereadores perdem a presença imediatamente.
- Numa verificação de quórum suas presenças ficam suspensas até que se verifique se existe número regimental de presentes para se iniciar votações ou continuar a reunião.
- Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os vereadores existentes em um momento específico da reunião.

#### 5.14.1.2.9 Controle de mensagens

 O operador poderá cadastrar e enviar mensagens de texto a serem exibidas no painel

#### 5.14.1.2.10 Controle Conteúdo Multimídias

- O operador poderá optar por exibir conteúdo multimídia do painel
- Os conteúdos multimídia poderão ser
  - Vídeos e animações, nos formatos avi, wmv, etc.
  - o Conteúdos de captura de vídeo.
  - A área de exibição de conteúdo deverá ser uma janela de dimensões configuráveis nos cenários de exibição.
- Opcionalmente o operador poderá exibir o conteúdo multimídia em tela cheia.

#### 5.14.1.2.11 Controle de Utilização da Palavra

- Manter registro da utilização da palavra para o "tempo de liderança" e
  "assuntos relevantes", para que seja automaticamente indicada a sua
  reutilização pela mesma bancada ou pelo mesmo parlamentar, podendo a
  funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;
- Fazer uma listagem indicando ao operador os parlamentares que já se utilizaram da palavra em cada modalidade (assuntos relevantes, tempo de liderança, discussão, encaminhamento, etc.), ofertando também a

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

faculdade do operador expor essa listagem no painel eletrônico, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;

#### 5.14.1.2.12 Emitir relatórios de:

- Presenças por reunião
- Presenças por comissão
- Presenças por período
- Presenças por item da pauta
- Presenças em quórum instantâneo
- Frequência no período
- Votações
- Vereadores
- Oradores
- Eventos por reunião
- Reuniões no período.

#### **5.14.1.2.13** ATA RESUMIDA

- O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.
- A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, sem a necessidade de mão-deobra complementar.
- O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:
  - o Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;
  - o Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;
  - o Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente, e seu cargo:
    - geral;

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

- a cada verificação de quórum;
- a cada votação;
- a cada orador;
- o Relação dos parlamentares ausentes:
  - geral;
  - a cada verificação de quórum;
  - a cada votação;
  - a cada orador;
- o Listagem das matérias apresentadas:
  - nome:
  - autor;
  - encaminhamento às comissões;
- Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:
  - nome;
  - tempo;
  - tipo de fala;
  - votação relacionada;
- o Listagem das votações, podendo conter para cada votação:
  - listagem das matérias votadas;
  - número de votação;
  - tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);
  - tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absolta, maioria qualificada 2/3, 3/5, etc.);
  - parlamentares de votação, em comissões;
  - turno;
  - votos;
  - totais;
  - presentes;
  - sim;
  - não;
  - branco;
  - abstenção;

FOLHA Nº:
ASS:

- resultado;
- O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos:
  - tipo da fonte;
  - tamanho da fonte;
  - efeitos da fonte (negrito, sublinhado);
  - cor da fonte;
  - alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado;
  - tabelas;
- O sistema deverá permitir o reaproveitamento de textos para edição de atas futuras.
- A Ata deverá contar com equipamento tipo notebook dedicado a conter recursos operacionais capazes de realizar todas as operações complementares indicadas. Um software específico deverá suportar todas as funcionalidades indicadas.
  - Características do Notebook:
    - -Processador dual core 2GHz com 3MB Cache ou superior;
    - -4GB de Memoria RAM ou superior;
    - -Disco Rígido SATAII 500GB ou Superior;
    - -Tela 14" touchscren ou superior;
    - -Placa de Vídeo Intel HD Graphics Integrada;
    - -Teclado em português do Brasil com a tecla "Ç";
    - -Licença Software Microsoft Windows 7 Professional ou superior.

#### 5.14.1.3 INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA LEGISLATIVO

- 5.14.1.3.1 O Software de Gerenciamento e Operação do Sistema de Votação deverá funcionar de forma integrada com outros sistemas de tramitação de matérias que esta Casa Legislativa possa vir a ter.
- **5.14.1.3.2** Descrição das funcionalidades mínimas:
  - **5.14.1.3.2.1** Obtenção sem a necessidade de digitação, da ordem do dia da sessão, contemplando os seguintes dados:

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

- a) Sessão Legislativa
  - Tipo
  - Número
  - Data
  - Hora prevista
- b) Lista da Votação prevista com:
  - Nome da matéria apreciada
  - Ano da matéria apreciada
  - Número da matéria apreciada
  - Autor da matéria apreciada
  - Nome Turno
  - Tipo Matéria
  - Ementa
  - Tipo de votação
  - Regra de votação
  - Indicativo do voto do presidente
- **5.14.1.3.2.2** Exportação, sem a necessidade de digitação, dos resultados de todas as votações, contemplando os seguintes dados:
  - a) Sessão Legislativa
    - Tipo
    - Número
    - Data
    - Hora prevista
    - Hora de início
    - Hora do termino
- a) Listagem das votações realizadas contendo:
  - Nome da matéria apreciada
  - · Ano da matéria apreciada
  - Número da matéria apreciada
  - Autor da matéria apreciada

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- Nome Turno
- Tipo Matéria
- Ementa
- Tipo de votação
- Regra de votação
- Indicativo do voto do presidente
- Total de presentes
- Quantidade total de votos
- Total de votos sim
- Total de votos não
- Total de votos abstenção
- Hora do início da votação
- Hora do termino da votação
- · Lista dos votos contendo
  - CPF do vereador
  - Nome do vereador
  - Hora da presença
- **5.14.1.3.3** Ocorrendo eventual indisponibilidades da operação integrada entre os dois Sistemas, a utilização do Sistema de Votação durante a Sessão não poderá ser prejudicada, devendo o mesmo funcionar de forma autônoma.
- **5.14.1.3.4** Votações realizadas sem que haja importação prévia devem indicar esta condição no momento da exportação

## 6 PREÇO

- **6.1** Os valores a serem apresentados na pesquisa de preços (planilha de cotação) devem incluir todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências contidas neste termo de referência.
- **6.2** A Contratada deverá realizar todos os serviços inerentes à instalação dos equipamentos, compreendendo pequenos serviços de alvenaria, tais como passagem de cabos, fixação dos painéis na parede, bem como o fornecimento

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

de toda estrutura necessária como tubulações e fiações elétricas para a interligação dos equipamentos, sem ônus para a CMM, devendo o valor com as respectivas despesas estar incluído na planilha de cotação.

# 7 DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, e serão entregues e instalados na sede da CMM, situada na Rodovia Christino José da Silva Junior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, CEP 27.948-010, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.
- 7.2 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente numerados com placas de série de fabricação e embalados de forma que mantenha intacta sua estrutura, acompanhados dos respectivos manuais técnicos.
- **7.3** O objeto deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

# 8 DO REGIME DE EXECUÇÃO

**8.1** A presente contratação deverá ter como regime de execução a empreitada por preço unitário.

# 9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 9.1 Da Contratada

- **9.1.1** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste termo.
- 9.1.2 Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre a execução total ou parcial do objeto deste termo.
- 9.1.3 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

ROCESSO Nº: 1105/2017	•
DLHA Nº:	_
SS:	_
	-

- 9.1.4 Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.
- 9.1.5 Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o translado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente termo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.1.6 Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 9.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no edital e seus anexos.
- **9.1.8** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- **9.1.9** Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.
- **9.1.10** Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CMM, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- **9.1.11** Esclarecer prontamente à CMM as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.
- 9.1.12 Facilitar e permitir a CMM, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 9.1.13 N\u00e3o utilizar o nome da CMM em quaisquer atividades de divulga\u00e7\u00e3o de sua empresa, como, por exemplo, em cart\u00f3es de visita, an\u00eancios e outros impressos.
- 9.1.14 N\u00e3o se pronunciar em nome da CMM a \u00f3rg\u00e3os da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos \u00e0 sua atividade, bem como sobre os servi\u00e7os a seu cargo.
- 9.1.15 Comunicar a CMM no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.
- 9.1.16 Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.
- **9.1.17** Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.
- 9.1.18 Realizar a manutenção quando solicitada pela CMM.

## 9.2 Da CÂMARA MUNICIPA DE MACAÉ - CMM

- **9.2.1** Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.
- **9.2.2** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução do objeto.
- **9.2.3** Indicar o local para execução do objeto.
- 9.2.4 Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

**9.2.5** Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

# 10 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **10.1** O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá a funcionário designado pelo Presidente da CMM que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- **10.2** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.
- 10.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.
- 10.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigandose a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 10.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

# 11 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

- 11.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.
- **11.2** Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.
- **11.3** O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- 11.4 O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem éticoprofissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.
- **11.5** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da lei federal nº 8666/93.
- 11.6 Toda prestação de serviço que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes deste Termo de Referência e proposta da licitante vencedora.

# 12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 12.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado de maneira satisfatória objeto compatível com a desta licitação ou de complexidade superior, com menção do serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazo, especificações e qualidade dos mesmos.
- **12.2** O documento acima exigido deverá ser apresentado em sua forma original ou cópia necessariamente acompanhada por original, quando será realizado o atesto de confere com o original pelo servidor da CMM, ou cópia autenticada.

# 13 PRAZO DE EXECUÇÃO



FOLHA Nº:
ASS:

**13.1** Os serviços deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com os termos estabelecidos no inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14 DA GARANTIA

- **14.1** A Contratada deverá ofertar garantia de 12 (doze)meses para o objeto.
- 14.2 Durante todo o período da garantia, a Contratada deverá realizar a substituição de todos os componentes que apresentarem defeitos de fabricação e/ou montagem, bem como a manutenção preventiva (mensal) durante o mesmo período.
- 14.3 Ocorrendo qualquer defeito no funcionamento dos equipamentos será comunicado à Contratada por e-mail ou telefone local fixo sem qualquer ônus para a CMM, devendo ser restabelecida sua condição perfeita de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

## 15 SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

**15.1** Caso os equipamentos não correspondam à qualidade exigida e/ou apresentem defeito de fabricação, serão recusados após o recebimento provisório e deverão ser substituídos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de sua convocação pela CMM, sob pena de ser aplicada as penalidades legais.

## **16 DAS PENALIDADES**

16.1 Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017

ANEXO II

## PLANILHA DE PREÇOS UNITARIOS

				CRITÉRIO DE A	CEITABILIDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MONITORES PARA PAINEL VIDEO WALL (4 UNIDADES)	MÊS	12	R\$ 1.661,10	19.933,20		
	LICENÇA DE SOFTWARE DE PAINEL VIDEO WALL (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 476,45	5.717,40		
	SUPORTE FIXAÇÃO MONITORES PAINEL VÍDEO WALL (4 UNIDADES)	MÊS	12	R\$ 138,60	1.663,20		
4	TERMINAIS DE VOTAÇÃO MODELO I (18 UNIDADES)	MÊS	12	R\$ 1.102,50	13.230,00		
5	TERMINAIS DE VOTAÇÃO MODELO II (2 UNIDADES)	MÊS	12	R\$ 1.110,00	13.320,00		
	LICENÇA DE SOFTWARE DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO (17 UNIDADES)	MÊS	12	R\$ 4.443,54	53.322,48		
	PLATAFORMA GERENCIADORA SEV (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 205,33	2.463,96		
	LICENÇA DE SOFTWARE DA PLATAFORMA GERENCIADORA SEV (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 1.935,57	23.226,84		
9	TERMINAL DO PRESIDENTE (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 143,50	1.722,00		
	LICENÇA DE SOFTWARE TERMINAL DO PRESIDENTE (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 1.009,15	12.109,80		
	UNIDADE DE CONTROLE E CORTES DE MICROFONE (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 88,55	1.062,60		
12	LICENÇA DE SOFTWARE DA UNIDADE DE CONTROLE E CORTE DOS MICROFONES (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 588,94	7.067,28		

13	UNIDADE DE CONTROLE DO PAINEL MULTIMÍDIA LCD (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 180,25	2.163,00		
14	LICENÇA DE SOFTWARE DA UNIDADE DE CONTROLE DO PAINEL MULTIMÍDIA LCD (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 1.290,38	15.484,56		
15	SWITCH 16 PORTAS (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 12,14	145,68		
16	SWITCH 08 PORTAS (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 10,68	128,16		
17	SPLITTER 1.4 (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 14,09	169,08		
18	EXTENSOR HDMI (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 196,65	2.359,80		
19	PLACA CAPTURA HDMI (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 49,33	591,96		
20	CHAVEADOR HDMI 4.1 (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 7,02	84,24		
21	CRONOMETRO LCD PLENÁRIO (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 95,25	1.143,00		
22	LICENÇA DE SOFTWARE DO CRONOMETRO LCD PLENÁRIO (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 418,21	5.018,52		
23	TERMINAIS MULTIMIDIA – TABLET (COM SUPORTE FIXAÇÃO DE MESA) (20 UNIDADES)	MÊS	12	R\$ 1.109,50	13.314,00		
24	LICENÇA DE SOFTWARE TERMINAL MULTIMÍDIA (17 UNIDADES)	MÊS	12	R\$ 5.366,00	64.392,00		
25	TERMINAL DO ASSESSOR – TABLET (COM SUPORTE FIXAÇÃO DE MESSA) (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 55,48	665,76		
26	LICENÇA DE SOFTWARE TERMINAL DO ASSESSOR (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 310,68	3.728,16		
27	NOTEBOOK OPERAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 111,74	1.340,88		
28	LICENÇA DE SOFTWARE OPERAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO (1 UNIDADE)	MÊS	12	R\$ 935,27	11.223,24		
29	TREINAMENTO (1 UNIDADE)	MÊS	12	296,67	3.560,04		
30	INSTALAÇÃO (1 UNIDADE)	MÊS	12	1.059,17	12.710,04		
	CRITÉRIO DE	ACEITABILIDA	DE = VALC	R TOTAL ESTIMADO - R\$	R\$ 293.060,880		
					VALOR	R TOTAL PROPOSTO - R\$	

valor total por extenso					
Pregoeiro		Espaço reservado a Licitante (data, carimbo e assinatura)			
Câmara Municipal de Macaé					
EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:	ESTADO:	CEP:			



PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:
FOLHA Nº:

# MINUTA CONTRATUAL ANEXO III

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo CMM nº 1105/2017
CONTRATO CMM N°/2017 DATA://2017
Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si celebram, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominada <b>CMM</b> , inscrita no CNPJ
sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na <b>Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n – Virgem Santa – na cidade de Macaé – RJ</b> , devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA <i>portador da Carteira de Identidade</i> n°e do outro lado, a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no
, neste ato representado pelo, portador da carteira de Identidade nº expedida pelo e CPF nº, residente e domiciliado à, nº,
/ doravante denominada simplesmente de <b>Contratada</b> , tendo em vista o despacho homologatório proferido no Processo Administrativo <b>CMM</b> nº <b>1105/2017</b> , firmam o presente <b>CONTRATO</b> , com sujeição integral à Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 4.320/64, a Legislação Municipal em vigor, CDC e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
1. DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela Contratada, de locação de sistema de
gerenciamento de rotinas legislativas com fornecimento de hardware e softwares (painel
eletrônico de votação) que compõe o mesmo, a ser instalado na CMM, com prestação de
serviços de instalação, treinamento, e manutenção preventiva e corretiva, conforme
discriminados nos anexos I (Termo de Referência) e II (Planilha de Preços), que faz parte
integrante do <b>Pregão Presencial CMM nº 024/2017</b> e em conformidade com os termos e condições da Nota de Empenho Estimativo nº/2017, do Processo Administrativo <b>CMM</b> nº 1105/2017.
1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
1.3 A Contratada está obrigada a manter-se em compatibilidade com os encargos aqui assumidos, durante toda a execução do contrato.



PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

Para melhor caracterização da execução e/ou fornecimento, bem como definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem, transcritos, exceto no que de forma diferente estabelecer o presente contrato e seus anexos, o **Pregão Presencial CMM nº 024/2017** e toda documentação inseridas no Processo Administrativo **CMM nº 1105/2017**, bem como a proposta da **Contratada**.

## 2 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

#### 2.1 EQUIPAMENTOS PARA O PLENÁRIO

- **2.1.1** Painel em LCD matriz 2 x 2 módulos de 47" a 50" cada;
  - Resolução por módulo 1920 x 1080 pixel;
  - Tempo de resposta: 12ms (máxima);
  - Taxa de contraste: 1.200:1 (mínimo);
  - Brilho: 450cd/m2 (mínimo);
  - Formato da tela: widescreen;
  - Ângulo de visão vertical: 178°
  - Ângulo de visão horizontal: 178°
  - Peso: 17kg (máximo);
  - Alimentação: full range 100 VAC a 240VAC 50/60 Hz;
  - Consumo: 250W (máximo);
  - Consumo em espera: 0,7W (máximo);
  - Interface: VGA (DB15 fêmea), DVI, HDMI;
  - OSD: em português;
  - Distância máxima entre módulos: 5mm (bezel to bezel);
  - Possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas de LCD ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando ou instrução do operador do sistema;

## 2.1.2 Suportes para fixação dos monitores:

- Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Disponível para aplicação em projetos de VIDEO WALL com monitores LCD/LFD/LED, de tamanhos de 40" até 47";
  - Estrutura confeccionada em Aço Carbono e revestido com Pintura Eletrostática na cor preto;
  - Possui Sistema de Fixação universal adaptando-se a qualquer tipo de aparelho;
  - Suporta até 50 kg por tela;
  - Dispõe de ajustes de profundidade e de Nível com Fácil alinhamento e ajuste das telas;
  - Acesso livre aos cabos para manutenção;
  - o Distancia da Parede: Mínima 35 mm, Máxima 230 mm; Acompanha:
  - Fornecido com buchas, parafusos, arruelas para fixação e acessórios necessários para a instalação, conexão dos diferentes componentes do vídeo wall e seu perfeito alinhamento;

### 2.2 DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS PARA O PAINEL APREGOADOR MULTIMÍDIA EM LCD

 Recursos multimídia, permitindo a exibição, em um dos módulos, de vídeos e de informações pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- No ambiente de exibição do painel LCD, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um módulo;
- Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;
- Através do software do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;
- As informações e os recursos pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos são:
  - Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;
  - o Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;
  - o Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;
  - Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não e abstenção;
  - Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;
  - Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;
  - Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado.
- As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;
- Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;
- O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar canal de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos para a geração de imagens.
- O painel será capaz de emitir áudio para:
  - Resultado de votação
  - Mensagem
  - o Identificação da reunião
  - o Leitura eletrônica de ata
  - o O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário.

## 2.3 DOS TERMINAIS DE VOTAÇÃO

**2.3.1** Serão utilizados dois modelos de terminais de votação e registro de presença:

## 2.3.1.1 Modelo I

- Terminal com biometria ótica fingerprint. Gabinete em material plástico/acrílico, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;
- Display LCD gráfico colorido com mínimo 2,2 ou até o máximo 3,2 polegadas, com iluminação "backlight", com resolução mínima de 320x240 pontos, para apresentação de mensagens e imagens enviados pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.
- Teclado de membrana com CALOTAS METÁLICAS contendo, no mínimo, as características e os comandos a seguir indicados:
  - o Teclas com dígitos de 0 a 9;

Contrato/CMM nº	_/2017	Processo Administrativo nº 1105/2017	Edital nº 024/2017	



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- Teclas LIMPA e ENTER;
- (três) teclas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;
- 3 (três) teclas independentes e configuráveis para outras funções, para atendimento de demandas futuras;
- Tecla Liga/desliga;
- Dispositivo sonoro para apoio a digitação e interação com o usuário, com habilitação configurável no próprio terminal;
- Todas as teclas sem adesivos e todas com código Braille;
- Dimensões máximas aceitáveis: 11cm (comp.) x 22cm (larg.) x 5cm (alt.).
- Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;
- Interface de comunicação nativa WiFi 2.4 Ghz b/g/n;
- Leitor Biométrico para autenticação do parlamentar, via impressão digital:
  - o Definição 500DPI;
  - Tecnologia óptica;
  - Armazenamento de 1900 templates;
  - o Criptografia AES 256 bits;
  - o DSP 400MHZ;
- Bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion) com autonomia de 30 horas.
- Carregador embutido com tempo de recarga de 4,5 horas no máximo (considerando bateria totalmente descarregada).
- Indicação de nível de bateria e sinal do WiFi no display do terminal e na tela do console de operação (em tempo real).

#### 2.3.1.2 Modelo II

- Terminal com biometria de palma, com a captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão através de raios infravermelhos.
- Gabinete em material resistente, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;
- Tela LCD 10.1" touchscreen, com resolução mínima de 1200x800, para apresentação de mensagens e imagens enviadas pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos;
- A interface entre os terminais biométricos de palma com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos será realizada através de rede Ethernet;
- Relógio e cronômetros de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

## 2.3.2 Funcionalidades mínimas para os 2 modelos de Terminais de Votação e Presença:

- Os terminais biométricos de presença e votação deverão controlar a identificação autenticada do usuário para o registro de presença e a votação, mantendo o registro do log-in do parlamentar. Os reconhecimentos dos usuários serão feitos pela identificação biométrica ou por senha específica ao parlamentar.
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar fazer log-in em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença. O registro do voto dependerá de confirmação da identificação do parlamentar, pelo reconhecimento biométrico. O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu log-in para o terminal utilizado para registro do voto. Os terminais de votação deverão ser configuráveis para permitir ou não que, após o log-in por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar.



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da identificação biométrica ou por senha. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O uso do terminal de votação para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra, bastando que o mesmo faça log-in em outro terminal. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative ou desative o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.
- Os terminais biométricos de presença e votação poderão ser trocados hot swap, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.
- Será fornecida pela CMM a alimentação elétrica para os terminais de votação, em 127/60 HZ.

#### 2.3.3 Distribuição

- Os terminais de presença e votação deverão obedecer a seguinte distribuição:
- Total de 18 (dezoito) terminais de votação biométricos óticos fingerprint, Modelo I, distribuídos aos 17 (dezessete) parlamentares - 01 (um) em cada mesa de parlamentar, incluindo os parlamentares da mesa diretora e 01 terminal de backup (reserva);
- Total de 02 (dois) terminais de votação biométrico de palma, Modelo II, sendo 01 (um) disposto sobre a mesa diretora ou local a ser definido pela CMM e 01 terminal de backup (reserva).

### 2.4 DOS TERMINAIS MULTIMÍDIA

2.4.1 Interação com o sistema eletrônico de votação através de "tablet", para consulta e visualização de informações atuais e históricas das reuniões e votações. Deverão ser fornecidos 20 (vinte) tablets, sendo 17(dezessete) instalados no plenário e 03 (três) mantidos em backup (reserva).

#### **2.4.1.1** Funcionalidades:

- Visualização da reunião em plenário ou em comissão, incluindo:
- Vereadores presentes
- Vereadores ausentes
- Nome de reunião
- Fase de reunião
- Relatório de presença
- Relatório de votações
- Relatório de eventos da reunião
- Relatório de oradores
- Programação das reuniões de comissão
- Pauta da reunião plenária
- Visualização do site da CMM.



PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

#### **2.4.1.2** Hardware

- Processador: Processador núcleo duplo 1.0 GHZ ou superior;
- Memória RAM 512 MB;
- Memória flash 8 GB;
- Porta USB;
- Tela 9" Capacitiva com tecnologia Multi-touch
  - Resolução 800 x 1280 pixels;
  - TFT ou OLED;
- Rede wifi 802.11 2.4 GHZ b/g/n;
- Sistema operacional Android v4.1 ou superior;
- Suporte confeccionado em aço ou plástico para fixação do terminal
  - Compatilibidade com Tablets de 7 até 11 polegadas;
  - Giro até 180 graus;
  - Leve, dobrável e portátil.

## 2.5 DOS CRONÔMETROS

- **2.5.1** Deverá ser fornecido para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Tela de LCD ou LED 40" a 50";
  - Exibir cronômetro de Orador no formato de (MM:SS);
  - Tensão de alimentação 127Vac ou 220Vac;
  - Porta de comunicação Ethernet;
  - As informações dos cronômetros devem estar sincronizadas com a plataforma de gerenciamento e controle;

### 2.6 SWITCH

- **2.6.1** Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - 08 e 16 portas RJ45 10/100 Mbps para rack de 19";
  - LED's de diagnósticos no painel frontal;
  - FONTE AC, 100 a 220V

#### **2.7 SPLITTER 1:4**

- **2.7.1** Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Conecta uma fonte HDMI A/V em duas telas HDMI ao mesmo tempo
  - Qualidade superior de vídeo resolução HDTV resolutions of 480p, 720p, 1080i, 1080p (1920x1080); VGA, SVGA, SXGA, UXGA (1600x1200), and WUXGA (1920x1200)
  - Distância de cascata: de fonte para dispositivo 1,8m, de dispositivo para dispositivo 15m, de dispositivo para tela – 20m
  - HDMI (Deep Color)
  - Suporta Dolby True HD e Master Audio DTS HD
  - Cascata de 3 níveis proporciona até 64 sinais HDMI
  - Transmissão de longa distância 20 m (24 AWG)
  - Compativel com DDC
  - Compatível HDCP 1.1
  - Taxas de sinais de até 2.25 Gbits em suporte de tela 1080p
  - Revestimento metálico
  - Indicação com LED de dispositivos de tela
  - Plug-and-play (conecte e use) sem necessidade de instalação de software

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

#### 2.8 EXTENSOR HDMI

- 2.8.1 Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Distância suportada Via Cat6a/7 4K até 40 metros e 1080p até 70 metros / Via Cat 5e/6 4K até 35 metros e 1080p até 60 metros;
  - Resolução de vídeo 1080p/1080i/720p/576p/480p/480i (versão 1.4, 1.3, 1.2 e 1.1), 3D (24 Hz);
  - Velocidade de Transferência de 225 Mhz. A 340 Mhz. (10,2 Gbps);
  - Formato de Cor Deep Color 24 bit / 36 bit (3 canais);
  - Formato de áudio LPCM / Dolby-AC3 / DTS 7.1 / DTS-HD / Dolby True HD;
  - Conformidade HDMI, HDCP 1.2, EDID, CE, FCC;
  - Itens inclusos 1 Transmissor HDMI 3D via FTP CAT5e, 1 Receptor HDMI 3D via FTP CAT5e, 2 cabos repetidores de IR, 2 cabos emissor de IR, 1 fonte 5V DC e 1 manual de instalação/garantia;
  - Outros itens necessários 1 Cabo de rede FTP Cat6a/7/5e/6 na distância necessária, 2 cabos HDMI de até 5 metros.
  - Aplicação Para utilização com Blu Ray, Media Centers, PS3, Xbox, Receivers de Home Theater, Tvs Full HD, Tvs 3D, etc.

#### 2.9 PLACA DE CAPTURA HDMI

- **2.9.1** Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Interface HDMI, Componente e Áudio L/R
  - Conexões Aplicáveis com Consoles HDMI: Wii U, Xbox 360, Xbox One, PS4
  - Vídeo Componente e Áudio L/R: Wii U, Xbox 360, PS3
  - Entrada de áudio 3,5mm audio: Microfone (Tensão de funcionamento: 3V)
  - Atualizar o firmware PS4 (versão 1.7 ou posterior) para gravar gameplay HDMI
  - Saída de áudio Áudio 3,5mm p/ microfone
  - Saída de vídeo HDMI (Pass-thru)
  - Armazenamento Porta USB para HD externo ou Pen-drive USB2.0 / 3.0
  - Slot SATA: Discos 2.5 \* HD não incluído
  - Porta de rede Ethernet LAN (10Base-T/ 100Base-T)
  - Resoluções suportadas Entrada / Pass through: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p (max: 1080p@60fps)
  - Resoluções de captura 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p (max: 1080p@30fps\*)
     \*1080p@ 30 vídeos podem ser exibidos como 1080i @ 60 na sua TV
  - Formato de codificação MP4 (Codec: H.264, AAC)
  - Potencia Energia 12V / 1.5A
  - App Sistemas Operacionais iOS 6/7 e Android 4.0+
  - Dispositivos Compatíveis: iPhone 4/4S/5, iPod touch 4/5 1GB RAM
  - Conexões: Wi-Fi. Ponto de Acesso Wireless \* (AP) \* Rede DHCP IP recomendada.

### 2.10 CHAVEADOR HDMI 4:1

- **2.10.1** Deverá ser fornecida para o plenário 01 (uma) peça com as seguintes características:
  - Distância máxima do cabo 15 metros na entrada e 15 metros na saída
  - Resolução de vídeo 480p, 720i, 720p, 1080i, 1080p.
  - Itens inclusos Switcher HDMI 4x1, controle remoto, fonte AC e manual de instalação.
  - Conformidade HDMI, HDCP, EDID
  - Formato de Audio PCM, DTS 7.1, Dolby True HD, DTS-HD Master Audio
  - Formato de Video Deep Color (24, 36 bits)

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

#### 2.11 PLATAFORMAS GERENCIADORAS E DE CONTROLE:

- **2.11.1** 01 (uma) unidade para controle e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos compostas de:
  - Processador de núcleo duplo de 1.5 GHz ou superior, com memória cache L2 de no mínimo 2MB;
  - Memória RAM de 8GB;
  - Disco rígido interno de 80 gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;
  - Gabinete torre com ventilação adequada e dispositivo de tranca;
  - Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais uma unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;
  - Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com 107 teclas não apagáveis pelo uso continuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0;
  - Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2;
  - Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior;
  - Monitor de 18,5" ou superior;

#### 2.11.2 UNIDADE PARA O CONTROLE DO PAINEL MULTIMÍDIA LCD:

#### 2.11.2.1 Hardware:

- Processador:
  - Processador com núcleo duplo 2GHz ou superior
  - Placa mãe com as seguintes características:
    - Suporte à memória DDR3 1066 MHz
    - Soquete PCI Express 16x;
    - Interface SATA II 3Gb/s;
    - o 1 porta RJ-45 (10/100/1000Mb/s);
    - o 4 portas USB2.0 on-board,
    - o Interface de Saída de Vídeo HDMI/Displayport
- 01 (uma) unidade de disco rígido interno de 320 Gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8MB de buffer;
- 04 (quatro) Gigabytes de memória DDR3, com operação em 1066 MHz;
- Fonte de energia com potência suficiente para operar em uma tensão de 110/220
   V a 50/60 Hz;
- 01 (uma) unidade de captura de vídeo interna, com entrada de vídeo HDMI e resolução de entrada de 1920 x 1080 pixels;
- Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2 não apagáveis pelo uso contínuo contendo todos os caracteres da língua portuguesa com conector USB 2.0;
- Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2.0 e com resolução gráfica de 400 DPI;
- Licença Software Microsoft Windows 7 Profissional ou superior, em Português;
- A interligação entre o painel apregoador vídeo wall LCD e a Plataforma Gerenciadora deverá ser feita através de cabo UTB 4 pares usando padrão Ethernet e protocolo TCP/IP.

## 2.11.3 TERMINAL DO PRESIDENTE:

### **2.11.3.1** Notebook:

Processador dual core 2GHz com 3MB Cache ou superior;

				_
Contrato/CMM nº	/2017	Processo Administrativo nº 1105/2017	Edital nº 024/2017	

8



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 4GB de Memoria RAM ou superior;
- Disco Rígido SATAII 500GB ou Superior;
- Tela 14" touchscren ou superior;
- Placa de Vídeo Intel HD Graphics Integrada;
- Teclado em português do Brasil com a tecla "Ç";
- Licença Software Microsoft Windows 7 Professional ou superior.

#### 2.11.3.2 Funcionalidades do Terminal do Presidente:

- Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;
- Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
- Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CMM, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
- Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Legislativos, conforme abaixo:
- Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;
- Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel eletrônico;
- Liberar registro de presença;
- Abrir votação;
- Liberar registro de votos;
- Fechar votação;
- Alarme sonoro.
- Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.

#### 2.11.4 Terminal de Assessoria de Mesa

#### **2.11.4.1** Hardware

- Processador: Processador núcleo duplo 1.0 GHZ ou superior;
- Memória RAM 512 MB;
- Memória flash 8 GB;
- Porta USB:
- Tela 9" Capacitiva com tecnologia Multi-touch
  - Resolução 800 x 1280 pixels;
  - TFT ou OLED;
- Rede wifi 802.11 2.4 GHZ b/g/n;
- Sistema operacional Android v4.1 ou superior;
- Suporte confeccionado em aco ou plástico para fixação do terminal
  - Compatilibidade com Tablets de 7 até 11 polegadas;
  - Giro até 180 graus;
  - Leve, dobrável e portátil.

## 2.11.5 CONTROLE DE MICROFONE:

- Dispositivo para controle de abertura e fechamento de microfones;
- Possuir porta de comunicação Ethernet;
- Trabalhar com microfones balanceados, phanton ou monopolares;
- Alimentação 127/220 V automático;



PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

- Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal;
- Este dispositivo deverá estar integrado ao sistema de áudio da CMM e quando desativado não deverá interferir com o funcionamento do sistema.

## 2.12 SOFTWARE DO TERMINAL DO PRESIDENTE

- Para que o presidente da reunião possa visualizar todos os passos e status da reunião ou evento no plenário, o sistema deverá disponibilizar, sobre sua mesa: Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;
- Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
- Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CMM, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
- Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Legislativos, conforme abaixo:
- Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;
- Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel eletrônico;
- Liberar registro de presença;
- Abrir votação;
- Liberar registro de votos;
- Fechar votação;
- Alarme sonoro.

Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.

## 2.13 SOFTWARE DO TERMINAL DA ASSESSORIA DA MESA

- **2.13.1** Para que o assessor da reunião possa visualizar todos os passos e status da reunião ou evento no plenário, o sistema deverá disponibilizar no terminal móvel do assessor as seguintes funcionalidades:
  - A tela do assessor deverá exibir todos os conteúdos de texto vinculados no painel LCD.
  - A tela do assessor deverá ter capacidade de exibir múltiplos cenário, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário.
  - A tela do assessor deverá possuir comandos através do qual o assessor possa interagir com o sistema de votação. São funcionalidade mínimas:
    - o Controlar o cronômetro: Parar, contagem progressiva, contagem regressiva;
    - o Liberar registro de presença
    - Abrir votação;
    - Liberar registro de votos;
    - Fechar votação;
    - Alarme sonoro;

## 2.14 SOFTWARE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PLENÁRIO

2.14.1 Especificações técnicas do sistema de gerenciamento de rotinas legislativas.

## 2.14.1.1 Funcionalidades gerais

**2.14.1.1.1** Exibição no plenário da Assembleia, em tempo real, das informações geradas no âmbito do plenário, considerando data e hora-certa, registros de presenças e votos dos vereadores, identificação da reunião e nome do presidente, indicação e dados



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

do projetos em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades.

- **2.14.1.1.2** Deverá processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.
- **2.14.1.1.3** O armazenamento e acesso aos dados do sistema devem utilizar o Banco de dados SQL-Server, incluindo o uso de SQL.
- 2.14.1.1.4 O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável padrão GUI;
- **2.14.1.1.5** Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, na forma de log, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.
- **2.14.1.1.6** Deverá permitir o controle de cadastramento de identificações biométricas e de senhas;
- **2.14.1.1.7** Deverá permitir o controle de cadastramento de usuários;
- **2.14.1.1.8** Deverá permitir contabilizar os dados das votações ao final de cada votação.
- **2.14.1.1.9** Deverá permitir a atualização dos dados referentes às votações e exportar informações para outros sistemas;
- **2.14.1.1.10** Deverá permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos;
- **2.14.1.1.11** Deverá prevê que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais;

# 2.14.1.2 Descrição das funcionalidades do sistema de votação, oradores e aparteantes, registro de presenças e controle diversos da reunião:

## **2.14.1.2.1** Cadastros:

- Cadastrar operadores;
- Cadastrar os usuários:
- Cadastrar vereadores:
  - Os cadastros conterá também os suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo necessário controlar a lista dos vereadores ativos e o histórico de cada vereador.
  - Cada vereador poderá possuir um registro biométrico para acesso às funcionalidades do posto.
- Cadastrar comissões
  - Cadastro das comissões, permitindo assim associar as reuniões a uma comissão.
- Cadastrar bancadas
  - o Cadastro das bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada.
- Cadastrar legislatura
  - o Cadastrar os vereadores pertencentes a cada legislatura
- Cadastrar fases da reunião
  - o Cada fase possui um nome e um tempo previsto
- Cadastrar reuniões
  - Cadastrar reuniões de plenários e/ou comissões. Para cada reunião deve haver possibilidades de identificar o seu tipo
  - Cadastrar pauta das reuniões
    - Cada reunião pode ter o cadastro prévio da sua pauta
- Cadastrar votações



PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

- Cadastrar as votações a serem realizada, incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc.
- Cadastrar justificativas para ausências em reunião
  - As justificativas serão levadas em conta na impressão dos relatórios de presença.

## 2.14.1.2.2 Controlar conteúdos exibidos no painel

- O operador será capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada vereador. Será capaz também de selecionar os conteúdos texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem.
- Controlar cenários de exibição no painel
- O operador será capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel

#### 2.14.1.2.3 Controlar os cronômetros

O operador será capaz de controlar diversos cronômetros

#### 2.14.1.2.4 Controlar os microfones

- O operador será capaz de controlar os microfones, habilitando ou desabilitando-os.
- O sistema poderá ser configurado para desabilitar automaticamente o microfone da tribuna ao término da fala do vereador.

## 2.14.1.2.5 Controlar a execução da reunião

- As reuniões cadastradas podem ser abertas e fechadas. Durante a reunião o operador será capaz de executar os diversos itens da pauta.
- Durante a reunião o operador poderá liberar ou bloquear o registro de presença.
- Na tela principal o operador deverá ser capaz de visualizar e controlar a fase da reunião. Quando a fase estiver próxima do seu fim do seu tempo regimental, o operador deverá ser avisado.
- O operador poderá suspender a reunião. Durante a suspensão o tempo regimental das fases não deverá ser computado.
- Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;
- Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo-limite de apresentação de proposições, se for o caso;
- Controlar microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada no plenário;
- Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.

## 2.14.1.2.6 Controlar a execução de votação

- As votações cadastradas podem ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador será capaz de realizar até 04 (quatro) chamadas para o registro dos votos. A saber:
  - o 1ª chamada
  - o 2ª chamada
  - o Chamada de retificação
  - o Chamada do presidente



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

Também deverá ser capaz de rapidamente executar uma votação que não seja previamente cadastrada e controlar os conteúdos relativos à votação que serão exibidos no painel.

## 2.14.1.2.7 Controlar os Oradores

O operador será capaz de incluir oradores na pauta ou atribuir à fala a qualquer dos vereadores presentes. Caso o tipo de fala viole uma restrição cadastrada, o operador deverá ser informado, mas poderá confirmar a fala normalmente.

#### 2.14.1.2.8 Realizar o controle do Quórum

- São operações possíveis relativas ao quórum. Recomposição de quórum, verificação de quórum e quórum instantâneo.
- Numa recomposição de quórum todos os vereadores perdem a presença imediatamente.
- Numa verificação de quórum suas presenças ficam suspensas até que se verifique se existe número regimental de presentes para se iniciar votações ou continuar a reunião.
- Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os vereadores existentes em um momento específico da reunião.

## 2.14.1.2.9 Controle de mensagens

O operador poderá cadastrar e enviar mensagens de texto a serem exibidas no painel

#### 2.14.1.2.10 Controle Conteúdo Multimídias

- O operador poderá optar por exibir conteúdo multimídia do painel
- Os conteúdos multimídia poderão ser
  - Vídeos e animações, nos formatos avi, wmv, etc.
  - o Conteúdos de captura de vídeo.
  - o A área de exibição de conteúdo deverá ser uma janela de dimensões configuráveis nos cenários de exibição.
- Opcionalmente o operador poderá exibir o conteúdo multimídia em tela cheia.

## 2.14.1.2.11 Controle de Utilização da Palavra

- Manter registro da utilização da palavra para o "tempo de liderança" e "assuntos relevantes", para que seja automaticamente indicada a sua reutilização pela mesma bancada ou pelo mesmo parlamentar, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;
- Fazer uma listagem indicando ao operador os parlamentares que já se utilizaram da palavra em cada modalidade (assuntos relevantes, tempo de liderança, discussão, encaminhamento, etc.), ofertando também a faculdade do operador expor essa listagem no painel eletrônico, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;

#### 2.14.1.2.12 Emitir relatórios de:

- Presenças por reunião
- Presenças por comissão
- Presenças por período
- Presenças por item da pauta
- Presenças em quórum instantâneo

Edital nº 024/2017



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- Frequência no período
- Votações
- Vereadores
- **Oradores**
- Eventos por reunião
- Reuniões no período.

#### 2.14.1.2.13 ATA RESUMIDA

- O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.
- A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, sem a necessidade de mão-de-obra complementar.
- O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:
  - o Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;
  - Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;
  - o Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente, e seu cargo:
    - geral;
    - a cada verificação de quórum;
    - a cada votação;
    - a cada orador;
  - Relação dos parlamentares ausentes:
    - geral;
    - a cada verificação de quórum;
    - a cada votação;
    - a cada orador:
  - Listagem das matérias apresentadas:
    - nome:
    - autor:
    - encaminhamento às comissões:
  - o Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:
    - nome;
    - tempo;
    - tipo de fala;
    - votação relacionada;
  - Listagem das votações, podendo conter para cada votação:
    - listagem das matérias votadas;
    - número de votação;
    - tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);
    - tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absolta, maioria qualificada 2/3, 3/5, etc.);
    - parlamentares de votação, em comissões;
    - turno;
    - votos:
    - totais;
    - presentes;
    - sim;
    - não;
    - branco;

Processo Administrativo nº 1105/2017 Edital nº 024/2017



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- abstenção;
- resultado;
- O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos:
  - tipo da fonte;
  - tamanho da fonte;
  - efeitos da fonte (negrito, sublinhado);
  - cor da fonte:
  - alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado;
  - tabelas:
- O sistema deverá permitir o reaproveitamento de textos para edição de atas futuras.
- A Ata deverá contar com equipamento tipo notebook dedicado a conter recursos operacionais capazes de realizar todas as operações complementares indicadas. Um software específico deverá suportar todas as funcionalidades indicadas.
  - Características do Notebook:
    - -Processador dual core 2GHz com 3MB Cache ou superior;
    - -4GB de Memoria RAM ou superior;
    - -Disco Rígido SATAII 500GB ou Superior;
    - -Tela 14" touchscren ou superior;
    - -Placa de Vídeo Intel HD Graphics Integrada;
    - -Teclado em português do Brasil com a tecla "Ç";
    - -Licença Software Microsoft Windows 7 Professional ou superior.

## 2.14.1.3 INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA LEGISLATIVO

- 2.14.1.3.1 O Software de Gerenciamento e Operação do Sistema de Votação deverá funcionar de forma integrada com outros sistemas de tramitação de matérias que esta Casa Legislativa possa vir a ter.
- **2.14.1.3.2** Descrição das funcionalidades mínimas:
  - 2.14.1.3.2.1 Obtenção sem a necessidade de digitação, da ordem do dia da sessão, contemplando os seguintes dados:
    - a) Sessão Legislativa
      - Tipo
      - Número
      - Data
      - Hora prevista
    - b) Lista da Votação prevista com:
      - Nome da matéria apreciada
      - Ano da matéria apreciada
      - Número da matéria apreciada
      - Autor da matéria apreciada
      - Nome Turno
      - Tipo Matéria
      - Ementa

Contrato/CMM nº \_\_\_\_/2017 Processo Administrativo nº 1105/2017 Edital nº 024/2017

15



PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

- Tipo de votação
- Regra de votação
- Indicativo do voto do presidente
- 2.14.1.3.2.2 Exportação, sem a necessidade de digitação, dos resultados de todas as votações, contemplando os seguintes dados:
  - a) Sessão Legislativa
    - Tipo
    - Número
    - Data
    - Hora prevista
    - Hora de início
    - Hora do termino
- a) Listagem das votações realizadas contendo:
  - Nome da matéria apreciada
  - Ano da matéria apreciada
  - Número da matéria apreciada
  - Autor da matéria apreciada
  - Nome Turno
  - Tipo Matéria
  - Ementa
  - Tipo de votação
  - Regra de votação
  - Indicativo do voto do presidente
  - Total de presentes
  - Quantidade total de votos
  - Total de votos sim
  - Total de votos não
  - Total de votos abstenção
  - Hora do início da votação
  - Hora do termino da votação
  - Lista dos votos contendo
    - > CPF do vereador
    - Nome do vereador
    - Hora da presença
- **2.14.1.3.3** Ocorrendo eventual indisponibilidades da operação integrada entre os dois Sistemas, a utilização do Sistema de Votação durante a Sessão não poderá ser prejudicada, devendo o mesmo funcionar de forma autônoma.
- **2.14.1.3.4** Votações realizadas sem que haja importação prévia devem indicar esta condição no momento da exportação

## 3 DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

**3.1** Caso os equipamentos não correspondam à qualidade exigida e/ou apresentem defeito de fabricação, serão recusados após o recebimento provisório e deverão ser substituídos dentro do prazo máximo de



PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

15 (quinze) dias, a contar de sua convocação pela CMM, sob pena de ser aplicada as penalidades legais.

#### 4 DA GARANTIA

- 4.1 A Contratada deverá ofertar garantia de 12 (doze)meses para o objeto.
- **4.2** Durante todo o período da garantia, a Contratada deverá realizar a substituição de todos os componentes que apresentarem defeitos de fabricação e/ou montagem, bem como a manutenção preventiva (mensal) durante o mesmo período.
- **4.3** Ocorrendo qualquer defeito no funcionamento dos equipamentos será comunicado à Contratada por e-mail ou telefone local fixo sem qualquer ônus para a CMM, devendo ser restabelecida sua condição perfeita de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

## 5 DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, e serão entregues e instalados na sede da CMM, situada na Rodovia Christino José da Silva Junior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, CEP 27.948-010, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.
- 5.2 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente numerados com placas de série de fabricação e embalados de forma que mantenha intacta sua estrutura, acompanhados dos respectivos manuais técnicos.
- **5.3** O objeto deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- **6.1** Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.
- **6.2** Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.
- **6.3** O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- **6.4** O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.
- **6.5** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da lei federal nº 8666/93.



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

**6.6** Toda prestação de serviço que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes deste Termo de Referência e proposta da licitante vencedora.

#### 7 DO PREÇO

7.1	0	presente	contrato	tem po	r valor	global	а	quantia	de	R\$	(
						-		), e nele	deverâ	io esta	ı
	incluí	das todas a	as despesas	necessárias	à execução	o do objeto,	livre	de quaisqu	er ônus	s para a	Э
	Câma	ara Municir	oal de Macaé		-	-				·	

- **7.1.1** O valor estimado não implica na obrigatoriedade da **Câmara Municipal de Macaé** solicitar os serviços até o referido valor.
- **7.2** Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da **Contratada**, bem como na Nota de Empenho \_\_\_\_/2017 e os devidos sub-empenhos a serem gerados por parcela.
- 7.3 A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

## 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas oriundas deste **CONTRATO** correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a **Câmara Municipal de Macaé**, conforme abaixo identificados, vigentes para o exercício de 2017.

## 8.1.1 Câmara Municipal de Macaé

- **8.1.1.1** Programa de Trabalho nº **013100053.1.420000**
- **8.1.1.2** Elemento de Despesa nº **3.3.90.39.00.0000** Reduzida nº
- **8.2** Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

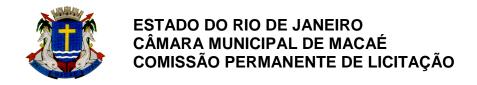
## 9 DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pela Câmara Municipal de Macaé RJ, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.
- **9.2** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **9.3** Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.
- **9.4** Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:
  - **9.4.1** O número do instrumento contratual;
  - 9.4.2 O nome e código do banco;
  - 9.4.3 Agência e número da conta corrente da contratada.
- **9.5** As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:
  - **9.5.1** Certidão Negativa de Débitos para com os tributos Federal, Municipal (ISS), INSS (CND), FGTS (CRF) e CNDT, na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e leis pertinentes;
  - **9.5.2** Comprovante de recolhimento do Imposto sobre serviço \_ **ISS** referente ao mês anterior ao adimplemento de cada parcela dos serviços realizados e medidos, quando couber;
- **9.6** A fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Macaé** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- **9.7** A devolução da fatura não aprovada pela **Câmara Municipal de Macaé** em hipótese alguma autorizará a **Contratada** a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 9.8 Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.
- **9.9** Constatada a situação de irregularidade, a **Contratada** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela **Câmara Municipal de Macaé**.
- **9.10** Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
- 9.11 A Câmara Municipal de Macaé poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:
  - 9.11.1 Imperfeição dos serviços executado
  - **9.11.2** Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da **fiscalização** responsável pelo Contrato;



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **9.11.3** Débito da **Contratada** para com a **Câmara Municipal de Macaé**, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;
- **9.11.4** O não cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**;
- **9.11.5** Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- **9.11.6** Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.
- 9.12 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida:
- 9.13 A Câmara Municipal de Macaé não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.
- **9.14** Caso a Câmara Municipal de Macaé RJ antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.
- 9.15 Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da Câmara Municipal de Macaé nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

## 10 DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

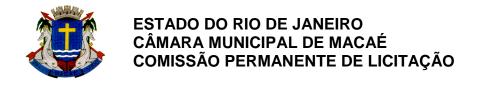
**10.1** A vigência do presente contrato é de 12 (Meses), podendo ser prorrogados de acordo com os termos estabelecidos no inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. (de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Macaé).

## 11 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**11.1** Os serviços deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com os termos estabelecidos no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da Contratada, as elencadas a seguir:



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 12.1.1Executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste Contrato;
- **12.1.2**Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo.
- **12.1.3**Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.
- **12.1.4**Executar os serviços objeto do presente contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- **12.1.5** Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o translado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente termo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.1.6Credenciar junto a Câmara Municipal de Macaé funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da Câmara Municipal de Macaé portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela Câmara Municipal de Macaé.
- **12.1.7**Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- **12.1.8**Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Macaé, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no edital e seus anexos.
- **12.1.9**Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- **12.1.10**Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Macaé ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.
- **12.1.11**Corrigir gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os materiais ou serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- **12.1.12**Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.
- **12.1.13**Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **12.1.14**Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- **12.1.15**Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.
- **12.1.16**Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.
- 12.1.17Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.
- **12.1.18**Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.
- 12.1.19 Realizar a manutenção quando solicitada pela CMM.

#### 13 DO REAJUSTE

**13.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros **12(doze) meses** do contrato, findo os quais poderão ser reajustados, em periodicidade anual, *a contar da data de apresentação da proposta*, mediante a aplicação da fórmula abaixo, observada as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e legislações posteriores:

P = Po x (I/Io)

onde:

P = preços reajustados

Po = preços iniciais dos serviços

I = índice correspondente ao mês anterior do reajuste

- lo = índice correspondente ao mês anterior ao da apresentação da proposta
- 13.2 Para o reajustamento previsto na presente cláusula será utilizado o IPCA / IBGE.
- **13.3** Não haverá atualização financeira nos primeiros 12(doze) meses do contrato, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito.

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

## 14 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 14.1 O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá a funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto:
  - 14.1.1 Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste termo e em tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação deste instrumento.
  - 14.1.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMM deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal para a adoção de medidas convenientes, devendo o fiscal, sempre que necessário, reportar-se a seu superior hierárquico, quando a decisão extrapolar à sua competência, caso não ocorra a solicitação por parte da Contratada.
  - 14.1.3A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspecão, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
  - 14.1.4A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do respectivo CONTRATO, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Macaé ou de seus prepostos, devendo ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Câmara Municipal de Macaé dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 15 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CMM

- 15.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CMM, entre outras decorrentes deste contrato:
- **15.1.1** Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.
- 15.1.2 Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 15.1.3 Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

Edital nº 024/2017

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

- **15.1.4** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA em suas instalações para execução do objeto.
- **15.1.5** Indicar o local execução do objeto.

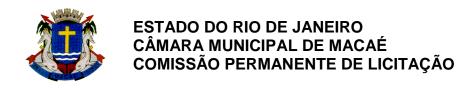
#### 16 DAS PENALIDADES

**16.1** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a **CMM** poderá aplicar à **Contratada** de acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, às seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência.

- **16.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor estabelecido no item 3.1 deste Contrato, pela não retirada da Nota de Empenho Estimativo e/ou não assinatura do presente Contrato.
- 16.1.3 Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do CMM quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.
  - **16.1.3.1** Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.
- **16.1.4 Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.
- **16.2** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor total estimado deste contrato.
- **16.3** Rescisão do contrato e suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- **16.4** As sanções previstas nos subitens **16.1.1 a 16.1.4** poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida defesa prévia.
- **16.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé. Caracterizar-se-á na imediata rescisão contratual, além da sanção prevista.

Contrato/CMM nº \_\_\_\_/2017 Processo Administrativo nº 1105/2017 Edital nº 024/2017



PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

- 16.6 A Contratada poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no efeito devolutivo, caso em que a Câmara Municipal de Macaé comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.
- 16.7 O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, se houver. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **16.8** Sempre que não houver prejuízo para **Câmara Municipal de Macaé**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

#### 17 DA RESCISÃO

- **17.1** O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, desde que formalmente motivados nos autos do processo e mediante decisão fundamentada, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e a ampla defesa.
- **17.2** A **Câmara Municipal de Macaé** poderá rescindir o presente por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 A rescisão amigável obedecerá às disposições do Inciso II do Art 79, da Lei nº 8666/93.
- 17.4 Rescindido o contrato, a Câmara Municipal de Macaé imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos fornecimentos a serem atendidos, entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal, conforme legislação em vigor, e contratualmente pela infração ou execução inadeguada que tenha dado causa a rescisão.
- 17.5 A Contratada poderá requerer a rescisão contratual nos casos de:
  - **17.5.1** Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Câmara Municipal de Macaé** por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
  - **17.5.2** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de Macaé**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **18 DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

18.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que os recolherá, sem direito a reembolso. A Câmara Municipal de Macaé, quando ela for fonte retentora descontará e



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

recolherá nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **Contratada**, seguindo a legislação vigente.

- **18.2** Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, a **Câmara Municipal de Macaé** procederá conforme a seguir:
  - **18.2.1** Caso haja diferença a maior, a **Câmara Municipal de Macaé** somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;
  - **18.2.2** Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a**Câmara Municipal de Macaé** procederá à revisão do custo indicado na data-base;
  - **18.2.3** Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.
- **18.3** A **Câmara Municipal de Macaé** se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 18.4 Quando por disposição legal, a Câmara Municipal de Macaé for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da Contratada, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

## 19 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**19.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou parte, salvo prévio e expresso consentimento da **Câmara Municipal de Macaé**, sob pena de imediata rescisão.

## 20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou parte dos serviços e/ou fornecimentos, objeto do presente Contrato, salvo prévia autorização, por escrito, da Câmara Municipal de Macaé, mantendo em qualquer circunstância, integralmente, as responsabilidades assumidas pela Contratada neste Contrato.

#### 21 DA REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS, ICMS e CNDT

**21.1** A **Contratada**, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 29 inciso IV, da Lei nº 8.666/93, devendo imediatamente comunicar a **Câmara Municipal de Macaé** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

PROCESSO Nº: 1105/2017
FOLHA Nº:
ASS:

## 22 DA DOCUMENTAÇÃO

**22.1** Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Processo Administrativo nº **1105/2017**, seus anexos, seus adendos e demais documentos que o instruem.

# 23 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- **23.1** Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que sejam julgadas convenientes.
- **23.2** Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela **Contratada**.

## 24 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 24.1 A responsabilidade da Câmara Municipal de Macaé e da Contratada por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 50% (cinqüenta por cento) do valor total do contrato.
- **24.2** Será garantido a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de regresso em face da **Contratada** no caso de vir a ser obrigado a reparar, nos termos do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, eventual dano causado pela Contratada, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 50% (cinqüenta por cento) previsto no item acima.
- **24.3** Sendo os serviços e/ou produtos contratados pela **Câmara Municipal de Macaé** na condição de destinatário final, o que caracteriza relação de consumo, aplicar-se-á, a este contrato, no que couber, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

## 25 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**25.1** Aplicam-se, para todos os fins, especialmente para os casos omissos, as disposições contidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resoluções da CMM nº 1920/2013,1929/2013 e 1954/2015.

## 26 DOS CASOS FORTUÍTOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

**26.1** Tal como prescrito na Lei, a **Câmara Municipal de Macaé** e a **Contratada** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

## 27 DA PUBLICAÇÃO

**27.1** A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Câmara Municipal de Macaé**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Contrato	/CMM	nº	/2017

PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

# 28 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1** A administração da **Câmara Municipal de Macaé** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
  - **28.1.1** Para os casos previstos no caput, a **Câmara Municipal de Macaé** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 28.2 Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem a Câmara Municipal de Macaé no exercício de atividades especificas do cumprimento deste contrato, inclusive nas analises ou autorizações excepcionais nestas "Disposições Gerais".
- **28.3** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da **Câmara Municipal de Macaé**, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- **28.4** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.
- **28.5** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das clausulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.
- **28.6** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **Câmara Municipal de Macaé**.
- **28.7** Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

## 29 DO FORO

- **29.1** Fica eleito o **FORO** desta Comarca, que será o competente para dirimir as questões e litígios decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- **29.2** E, por estarem assim justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores idôneas e capazes, para que produza seus efeitos legais.

		Macaé-RJ,//	/2017
Contrato/CMM nº/2017	Processo Administrativo nº 1105/2017	Edital nº 024/2017	



PROCESSO Nº: 1105/2017	
FOLHA Nº:	
ASS:	

P/ Câmara Municipal de Macaé
P/ Contratada
Testemunha 01
RG nº
CPF n°
Testemunha 02
RG nº CPF nº
Grr II=